

*CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA - CORONEL VIVIDA - PR*

ATA 09/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte cinco, às onze horas, realizou-se reunião através do Google Meet, com a participação das seguintes conselheiras: da Assistência Social, Aline Mari dos Santos Canova, da Educação Vanessa Schuastz, da Cultura e Desporto Gleide Regiane Martini Cavassola, da Saúde Verusca Cristina Pizzatto Fontanive, da APAE Jossania Paula da Rosa, da AABB Comunidade Grasiele Ogrodowski Fornari, da Associação de Pais, Mestres e Funcionários do CMEI Arco Iris Janete Aparecida Vieira Iaguczeski, da Associação de Pais, Mestres e Funcionários São Cristovão Angelita da Silva Tomalak, e da Associação da Casa Familiar Rural de Coronel Vivida Elizangela Pizzatto. Para discutir e deliberar sobre: 1) Presidente Grasiele realizou abertura da reunião agradecendo a presença de todos, passando a palavra para Aline Canova conduzir a pauta. 2) Aline apresentou o novo Plano de Trabalho enviado pela Associação de Pais e Amigos dos Expcionais, no montante de R\$ 80.000,00, com o seguinte objeto: aquisição de itens para estruturação de uma sala sensorial para atendimento de crianças e adolescentes, projeto tem como público alvo: Crianças e adolescentes com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Autistas, de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a 18 anos, sendo a maioria público em situação de vulnerabilidade social, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada ou não, residentes na área urbana e rural do município de Coronel Vivida, o projeto tem como objetivos: Melhor e ampliar o atendimento às crianças e adolescentes com deficiência; Promover a inclusão social e equiparação de oportunidades à crianças e adolescentes com deficiência; Realizar atendimentos visando a estimulação sensorial e desenvolvimento de competências cognitivas, comunicativas, sociais, motoras e educacionais; Proporcionar estimulação sensorial, aumento da atenção e concentração, estimulação da memória e incentivo à interação; Estimular a coordenação motora global e fina; Desenvolver ações visando a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias; Prestar atendimentos e orientações aos pais ou responsáveis pelas crianças ou adolescentes; Possibilitar condições as crianças e adolescentes com deficiência para que desenvolvam suas atividades de maneira significativa, tornando-os mais autônomos e independentes, desenvolvendo atividades com metodologias diversificadas e inovadoras; Promover o atendimento multiprofissional em espaços adequados e integrado às pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e situação de risco e que necessitam de atendimentos em suas especificidades; Melhorar as condições de trabalho dos colaboradores

*CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA - CORONEL VIVIDA - PR*

que atuam com crianças e adolescentes. Foram apresentados 03 orçamentos de acordo com objeto proposto, bem como mapa comparativo de valores. Após análise e apreciação as conselheiras deliberaram em unanimidade pela aprovação do plano de trabalho, para atendimento de acordo com objeto proposto em prol de crianças e adolescentes com deficiência. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata redigida e assinada por mim, Aline Mari dos Santos Canova e assinada pelos demais presentes consoante lista inclusa.

Aline Santos Canova.

LISTA DE PRESENÇA

Data e horário: 24 de novembro de 2025 às 11h00, Google Meet.

<https://meet.google.com/sgm-xxmm-wtu>

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScfZMrqRnzUroWRj2U_XsuxII6QE-S2fssO11Dc0HR5NM1v1Q/viewform?usp=header

Carimbo de data/hora, "NOME COMPLETO", "REPRESENTAÇÃO "

2025/11/24 10:49:06 AM GMT-3,"ALINE SANTOS CANOVA ","ASSISTÊNCIA SOCIAL "

2025/11/24 11:00:42 AM GMT-3,"Vanessa Schuastz","EDUCACAO"

2025/11/24 11:01:26 AM GMT-3,"Gleide Regiane Martini Cavassola","Educação e Cultura"

2025/11/24 11:02:10 AM GMT-3,"GRASIELE O. FORNARI","AABB COMUNIDADE"

2025/11/24 11:02:10 AM GMT-3,"Verusca Fontanive","Saúde"

2025/11/24 11:02:54 AM GMT-3,"Janete Aparecida Vieira laguczeski ","APMF"

2025/11/24 11:04:18 AM GMT-3,"ElizÃ¢ngela R P Pizzatto","Casa Familiar Rural "

2025/11/24 11:04:21 AM GMT-3,"Angelita da Silva Tomalak","APMF SÃO Cristovão"

2025/11/24 11:14:09 AM GMT-3,"Jossania Paula da Rosa ","APAE"



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA

CNPJ Nº: 80.870.397/0001-01

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINtes DO REGIMENTo INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 23/01/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle **2604.DWEA.2577**
Emitida em **24/11/2025** às **13:18:16**

Dados transmitidos de forma segura.

Memorando 2.654/2025

De: Marilei N. - SF-DPC

Para: AUTORIZAÇÃO - Autorizações - A/C Carlos L.

Data: 08/10/2025 às 15:42:43

Setores envolvidos:

SF-DPC, AUTORIZAÇÃO, SA

CERTIDÃO LIBERATÓRIA APAE

—
Marilei Maria Feltes Do Nascimento
tec contabil

Anexos:

CERTIDAO_APAA.pdf





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO LIBERATÓRIA MUNICIPAL

Nº 42/2025

NOME DA ENTIDADE: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA

SEDE: CORONEL VIVIDA – PR

CNPJ: 80.870.397/0001-01

CERTIFICAMOS que a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA**, encontra-se em situação **REGULAR** em relação às prestações de conta de transferências voluntárias repassadas pelo Município de Coronel Vivida, estando **APTO** a receber recursos do Orçamento Municipal.

A presente Certidão é válida até o dia 07 de janeiro de 2026

Coronel Vivida de 08 de outubro de 2025

Carlos Lopes

Secretário Municipal de
Administração

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D0A-C749-6F46-CF81

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS LOPES (CPF 717.XXX.XXX-49) em 08/10/2025 15:56:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0D0A-C749-6F46-CF81>



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziró Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (0xx46) 2803 0987 WhatsApp (0xx46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

**DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE
ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA**

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro nº 570, CEP: 85550-000 na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 99938- 0222 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Lorena Isabel Marsaro, inscrito no CPF nº 213.555.259-34 e RG nº 213.555.259-34, DECLARA para os devidos fins, que NOMEIA o(a) Sr.(a) Marilu Salete Tassi portador(a) do CPF 371.393.559-91, como Gestor(a) na entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrada com o Município de Coronel Vivida.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei federal nº 13.019/2014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 24 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LORENA ISABEL MARSARO
Data: 24/07/2025 09:32:00-0300
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: 213.555.259-34



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziró Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (0xx46) 2803 0987 Whatts (0xx46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro nº 570, CEP: 85550-000 na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 99938- 0222 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Lorena Isabel Marsaro, inscrito no CPF nº 213.555.259-34 e RG nº 213.555.259-34, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica no Banco do Brasil, da qual encaminharemos:

Banco do Brasil
Endereço: Rua XV de Novembro.

Município: Coronel Vivida.
Telefone: (46) 4003- 3001

Agência nº: 2008-7

Conta nº: 25149-6

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 24 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LORENA ISABEL MARSARO
Data: 24/07/2025 09:35:18-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: 213.555.259-34



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziró Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (0xx46) 2803 0987 WhatsApp (0xx46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro nº 570, CEP: 85550-000 na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 99938- 0222 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Lorena Isabel Marsaro, inscrito no CPF nº 213.555.259-34 e RG nº 213.555.259-34, DECLARA para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 24 de Julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LORENA ISABEL MARSARO
Data: 24/07/2025 09:35:18-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: 213.555.259-34



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziró Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (0xx46) 2803 0987 WhatsApp (0xx46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011
E DAR PUBLICIDADE AO OBJETO PACTUADO**

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro nº 570, CEP: 85550-000 na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 99938- 0222 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Lorena Isabel Marsaro, inscrito no CPF nº 213.555.259-34 e RG nº 213.555.259-34, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 24 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LORENA ISABEL MARSARO
Data: 24/07/2025 10:06:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: 213.555.259-34



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziró Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (0xx46) 2803 0987 WhatsApp (0xx46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro nº 570, CEP: 85550-000 na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 99938- 0222 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Lorena Isabel Marsaro, inscrito no CPF nº 213.555.259-34 e RG nº 213.555.259-34, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Coronel Vivida não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Coronel Vivida.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 24 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LORENA ISABEL MARSARO
Data: 24/07/2025 09:35:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:213.555.259-34



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziró Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (0xx46) 2803 0987 WhatsApp (0xx46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE NÃO CONTRATARÁ PARENTES OU EMPRESAS

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro nº 570, CEP: 85550-000 na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 99938- 0222 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Lorena Isabel Marsaro, inscrito no CPF nº 213.555.259-34 e RG nº 213.555.259-34, DECLARA não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 24 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LORENA ISABEL MARSARO
Data: 24/07/2025 09:35:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: 213.555.259-34



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziró Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (0xx46) 2803 0987 WhatsApp (0xx46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro nº 570, CEP: 85550-000 na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 99938– 0222 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Lorena Isabel Marsaro, inscrito no CPF nº 213.555.259-34 e RG nº 213.555.259-34, DECLARA para os devidos fins que a entidade ESCOLA LIBANO ALZIRO MERLO teve seu início das atividades em 19/05/1989. e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 24 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LORENA ISABEL MARSARO
Data: 24/07/2025 09:35:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: 213.555.259-34



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziró Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (0xx46) 2803 0987 WhatsApp (0xx46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Lorena Isabel Marsaro, representante legal, inscrito no CPF nº 123.555.259-34 e RG nº 213.555.259-34, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que Agenor João Rossetto CPF 473.588.079-87, CRC nº 031723/0-4 é o contador responsável pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro nº 570, CEP: 85550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 99938 0222 e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

O contador, declara que, a entidade APAE de Coronel Vivida faz observância aos princípios e normas da contabilidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida 24 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LORENA ISABEL MARSARO
Data: 24/07/2025 09:32:00-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: 213.555.259-34



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziró Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (0xx46) 2803 0987 WhatsApp (0xx46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

DECLARAÇÃO APLICAÇÃO DE RECURSOS ART. 51 DA LEI 13019/2014

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro nº 570, CEP: 85550-000 na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 99938 0222 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Lorena Isabel Marsaro, inscrito no CPF nº 213.555.259-34 e RG nº 213.555.259-34 DECLARA para os devidos fins que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma do art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida 24 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LORENA ISABEL MARSARO
Data: 24/07/2025 09:38:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: 213.555.259-34



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DE PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Alvará de Licença

VALIDADE: 11/08/2026

Pelo presente, fica concedido o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeita a legislação em vigor conforme protocolado sob nº 0 de 01/01/2000.

Razão social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE CEL. VIVIDA -APAE

Nome Fantasia APAE

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 100

Bairro: LIDER

Loteamento: CENTRO

CPF/CNPJ: 80.870.397/0001-01

Cadastro Mobiliário: 54000000653

Início das Atividades: 25/07/1989

Número do Alvará: 2770

Data de Concessão: 22/08/2025

Atividades:

1091102 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Informações Complementares:

Protocolo nº 3161/2025 Alvará WEB - processo 609

Observações:

ATENDE A NORMA DE ACESSIBILIDADE

Nº Alvará Licença Sanitária:633/2025
Certificado Bombeiros: 3.9.01.25.0000814211-18
Habite-se Definitivo:

Data de Validade Licença Sanitária: 11/08/2026
Data Validade Bombeiros: 11/08/2026
Declaração de Acessibilidade: 109/2024

Protocolo (Nota interna 22/08/2025 13:18) 3.161/2025

De: Cristiane Q. - SS-DVS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/08/2025 às 13:18:02

Setores envolvidos:

SA-SRAP, SF-DAT, SS-DVS

Alvará Sanitário / Alvará de Funcionamento

Vistoria realizada 22/08/25.

—
Cristiane de Quadros

Técnica em Saneamento

Anexos:

APAE_DE_CORONEL_VIVIDA.pdf





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITARIA - CORONEL VIVIDA

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331
de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

LICENÇA SANITARIA Nº. 633 / 2025

RAZÃO SOCIAL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VIVIDA
C.N.P.J.	80.870.397/0001-01
ENDERECO	RUA 15 DE NOVEMBRO 780/1080 570
BAIRRO	CENTRO
RAMO DE ATIVIDADE	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE
RESPONSAVEL	LORENA ISABEL MARSARO
DATA DE VENCIMENTO	11/08/2026
OBSERVAÇÕES	

Dirigente de Divisão de Vigilância em saúde
Patricia Dalcim Nicolao

Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art.166 - Código de Saúde do Paraná)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 026B-F20F-8564-4616

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PATRICIA DALCIM NICOLAO (CPF 052.XXX.XXX-71) em 22/08/2025 16:06:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/026B-F20F-8564-4616>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

1. Do Objeto:

1.1. Repasse de recursos financeiros destinados a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE**, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

2. Dos objetivos específicos da parceria:

- 2.1. Melhorar e ampliar o atendimento às crianças e adolescentes com deficiência;
- 2.2. Promover a inclusão social e equiparação de oportunidades à crianças e adolescentes com deficiência;
- 2.3. Realizar atendimentos visando a estimulação sensorial e desenvolvimento de competências cognitivas, comunicativas, sociais, motoras e educacionais;
- 2.4. Proporcionar estimulação sensorial, aumento da atenção e concentração, estimulação da memória e incentivo à interação;
- 2.5. Estimular a coordenação motora global e fina;
- 2.6. Desenvolver ações visando a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias;
- 2.7. Prestar atendimentos e orientações aos pais ou responsáveis pelas crianças ou adolescentes;
- 2.8. Possibilitar condições as crianças e adolescentes com deficiência para que desenvolvam suas atividades de maneira significativa, tornando-os mais autônomos e independentes, desenvolvendo atividades com metodologias diversificadas e inovadoras;
- 2.9. Promover o atendimento multiprofissional em espaços adequados e integrado às pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e situação de risco e que necessitam de atendimentos em suas especificidades;
- 2.10. Melhorar as condições de trabalho dos colaboradores que atuam com crianças e adolescentes.

3. Da entidade executora:

3.1. A entidade a qual será celebrada a parceria e que atende a LDO 3363/2024 e LOA 3409/2024 é a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE**, inscrito no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, localizado na Rua XV de Novembro, 570, no município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

4. Da Justificativa da entidade:

4.1. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE é a entidade mantenedora da Escola Líbano Alziró Merlo, que atua na oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade de Educação Especial, atendendo crianças, adolescentes, adultos e idosos totalizando 175 alunos, destes 99 são crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade diagnosticados com deficiência intelectual, física, múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA).

4.2. A escola tem como principal objetivo promover e coordenar ações voltadas à defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio à famílias, atendendo em dois



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

períodos manhã e tarde, de segunda a sexta feira, prestando atendimentos gratuitos em todas as áreas de atuação, sendo a única entidade do município que atende exclusivamente pessoas com deficiência. O trabalho visa o desenvolvimento, a inclusão social, socialização, escolarização e formação, com o objetivo de promover autonomia, independência e qualidade de vida dos mesmos.

4.3. Com uma trajetória pautada na ética, no compromisso social e na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, a APAE de Coronel Vivida tem desempenhado um papel essencial na garantia do acesso à educação especializada, à estimulação precoce, e a outros serviços de apoio ao desenvolvimento de seus alunos. No entanto, observa-se a necessidade crescente de qualificar e diversificar os atendimentos oferecidos, diante da complexidade das demandas apresentadas pelos usuários.

4.4. Nesse contexto, justifica-se a estruturação de uma Sala Sensorial como recurso pedagógico, terapêutico e de inclusão, a fim de ampliar as possibilidades de intervenção junto aos alunos com alterações sensoriais (busca/esquiva), transtorno de espectro autista, deficiência intelectual, TDAH (Transtorno de Déficit de Atenção e hiperatividade), síndrome de down, estresse, agressividade, hiperatividade, medo, depressão e pânico, sendo na maioria público em situação de vulnerabilidade social, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada ou não, residentes na área urbana e rural do Município de Coronel Vivida.

4.5. A sala será um espaço adaptado para promover estímulos sensoriais organizados e controlados, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social dos educandos, respeitando suas especificidades e promovendo sua autonomia. A implantação da mesma representa não apenas o aprimoramento da proposta pedagógica da instituição, mas também um importante avanço no fortalecimento da rede de proteção e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

4.6. A sala será equipada com recursos e equipamentos específicos que auxiliam na estimulação dos sentidos (visão, audição, tato, olfato, e propriocepção), promovendo maior bem estar, concentração, regulação emocional e melhor desempenho nas atividades pedagógicas e terapêuticas.

4.7. A sala será utilizada pelos profissionais da equipe multidisciplinar que já fazem parte do quadro de colaboradores da instituição, sendo eles: Fisioterapeuta, Fonoaudióloga, Psicóloga, Professores e demais profissionais capacitados para uso e aplicação de atividades.

4.8. As atividades serão executadas com as crianças e adolescentes inseridos na instituição, de forma individual ou coletiva, a estruturação objetiva dispor de espaço apropriado, aconchegante e seguro para proporcionar a liberdade de explorar e interagir com elementos visando maior autonomia e autocuidado, para que se sintam confortáveis e disponham de espaços adequados para estímulos, o que traz benefícios significativos para o desenvolvimento cognitivo, sensorial, motor e emocional dos alunos.

4.9. Essa iniciativa está alinhada com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) e das diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

4.10. Dessa forma, a APAE de Coronel Vivida reafirma seu compromisso em oferecer um atendimento educacional e social de qualidade, humanizado e inclusivo, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa para todos.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

5.1. A presente contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 através de inexigibilidade de chamamento público nos termos do Artigo 29 e alterações posteriores, in verbis:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)"

5.2. Bem como, nos termos do Artigo 31, Inciso II e alterações posteriores, in verbis:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)"

5.3. Sendo assim, os valores das Emendas Impositivas estão previstas no [Anexo 6](#) da [Lei Orçamentária Anual de 2025, \(Lei Municipal nº 3409\)](#) de acordo com as indicações dos Vereadores e conforme abaixo discriminados:

Nº da Emenda	Responsável/Indicador	Valor
02/2024	ADELINO GUIMARÃES	R\$ 30.000,00
02/2024	JOÃO CARLOS BERTELLI	R\$ 20.000,00
03/2024	RODRIGO CAMARGO DOS SANTOS	R\$ 30.000,00

6. Do valor previsto e do prazo de repasse:

6.1. O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho, pagos com recursos oriundos das Emendas Impositivas.

6.2. Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.3. Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Parceria, cabendo à entidade assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

7. Da dotação orçamentária:

7.1. Conforme indicação/parecer contábil.

8. Do prazo de vigência do Termo de Parceria:

8.1. O prazo de vigência do Termo de Parceria será de 12 (doze) meses.

9. Das obrigações do Município:

9.1. São obrigações do município:

- a) Cumprir suas obrigações financeiras;
- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
- c) Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.
- d) Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Parceria.

10. Das obrigações da entidade:

10.1. São obrigações da entidade:

- a) Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Termo e Plano de Trabalho;
- b) Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- c) Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
- d) Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
- e) Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
- f) Excluir o Município de Coronel Vivida - PR de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo;
- g) Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE;
- h) Propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Parceria, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Parceria, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
- i) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;
- j) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- k) Prestar contas dos recursos, objeto deste convênio, na forma estabelecida em suas cláusulas.
- l) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Parceria.
- m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não utilizados aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- n) Comprovar de forma integral no final do Termo de Parceria todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- o) Efetuar aquisições, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidades e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Entidade, para aquisição de equipamentos e materiais.
- p) Manter-se adimplente com o Poder Público Municipal naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.
- q) Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto.
- r) Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Parceria.

11. Do Regime Jurídico e Pessoal:

- 11.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.
- 11.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.
- 11.3. Ainda, qualquer prejuízo suportado pelo Município com relação a ações trabalhistas, multas ou encargos desta natureza serão cobrados da Entidade.

12. Do monitoramento e da avaliação:

- 12.1. Entidade deverá apresentar relatório de prestação de contas referente todas as aquisições realizadas no período.
- 12.2. Em conformidade com o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14, o Gestor da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e de avaliação e o submeterá à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, designada para tal fim, cumprindo o disposto na Lei nº 13.204/2015, do cumprimento do objeto da parceria, Decreto Municipal nº 6.097/2016 e Plano de Trabalho.
- 12.3. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13. Da prestação de contas:

- 13.1. A Entidade fica obrigada a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do Termo de Parceria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, sob pena de não o fazendo ser obrigado a restituir o valor total repassado. Para fins de prestação de contas deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Ofício de encaminhamento;
 - b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 98/2013;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- c) Balancete da Receita e da Despesa;
- d) Cópias dos comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
- e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
- f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
- g) Conciliação bancária, quando for o caso;
- h) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;

14. Da restituição de recursos:

14.1. A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto.
 - b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.
 - c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ainda que em caráter de emergência.
 - d) Compromete-se, ainda a Entidade, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.
- 14.2. A restituição do valor não exime a Entidade em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Parceria e na legislação.

15. Das despesas vedadas:

15.1. As parcerias serão executadas em observância às cláusulas pactuadas sendo vedada a realização das despesas a seguir especificadas.

- a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- c) Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- d) Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- e) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- f) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- g) Pagamento de honorários contábeis, taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
- h) Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- i) Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
- j) Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- k) a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;

16. Das proibições:

16.1. Fica proibido à Entidade:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras instituições, congêneres ou não.
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total.
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo municipal.
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Parceria, com recursos transmitidos através desta parceria.
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto do Termo de Parceria.
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias.
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.
- j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.
- k) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- l) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014 e alterações da Lei Nº 13.204 de 14/12/2015.
- m) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
- n) Pagamento de despesa bancária.

17. Da alteração ou modificação do Termo de Parceria:

17.1. Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do Termo de Parceria ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I- Por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites da lei;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- II - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
 - b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
 - c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
 - d) Sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:
- I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
- II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros da autoridade competente.

18. Da rescisão e da denúncia:

- 18.1. O Termo de Parceria poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, ser publicada a intenção de rescisão, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
- 18.2. Constitui motivo para rescisão do Termo de Parceria o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.
- 18.3. Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao resarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

19. Anticorrupção:

- 19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20. Do gestor:

- 20.1. Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Parceria.
- 20.2. A Administração indica como gestor da parceria, (a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva Decreto Municipal nº 8.581/2025, pelos serviços



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

adquiridos dentro dos padrões determinados pela legislação, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Parceria, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

20.3. O presente Termo de Parceria terá como gestora da Entidade o Sr.(a) Marilu Salete Tassi, portadora do CPF nº 371.393.559-91, que se responsabilizará, pelo controle administrativo, financeiro, da execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, de forma solidária.

20.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

21. Do fiscal:

21.1. Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Parceria.

21.2. A Administração indica como fiscal da parceria Gismaeli Tais Galeazzi Decreto 7905 de 29/04/2022, CPF sob o nº: 088.138.909-90.

21.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

22. Da transparéncia das parcerias voluntárias:

22.1. No sentido de dar transparéncia às parcerias voluntárias firmadas tanto a Administração, quanto a Entidade, deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.

22.2. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

22.3. Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

22.4. A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.

23. Dos documentos da entidade para a celebração da parceria:

23.1. A entidade deverá apresentar, para a celebração da parceria, além do plano de trabalho já aprovado, os seguintes documentos:

Cópia do estatuto social registrado e de eventuais alterações;

Serão analisados os seguintes requisitos quanto ao estatuto social da OSC:

*Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

** Se, previsto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Declaração contendo o nome do **contador** responsável pela entidade e respectiva cópia da **certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade**;

Demonstrações Contábeis do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
*O CNPJ tem por finalidade evidenciar no mínimo 01 (um) ano de existência com cadastro ativo.
Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de experiência emitido por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados;
Declaração que disponibilizará a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital;
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal , ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual , ou outra equivalente na forma da Lei;
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal , ou outra equivalente na forma da Lei;
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho , mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 19 de maio de 1943(CNDT);
Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil;
Cópia da Ata de eleição do Quadro Dirigente atual;
Cópia do CPF e RG do representante;
Relação Nominal atualizada dos dirigentes da entidade , com cargo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro do Cadastro de Pessoas físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cada um deles e cópias de tais documentos ;
Comprovante atualizado de funcionamento da entidade , no endereço constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, podendo a comprovação ser feita através de registro atualizado de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso;
Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 ;
Declaração de que atende a exigências de conselhos de políticas públicas , setoriais e de direitos.
Parecer favorável do Conselho Municipal a qual a parceria está vinculada, bem como ata de reunião;
Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Certidão Liberatória ou documento equivalente, expedida pelo órgão municipal competente, quanto à regularidade das Transferências Voluntárias Municipais;
Declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Parceria, providenciará a abertura de Conta Corrente específica ;
Declaração de não vínculo ao Poder Público (Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos);
Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
Declaração de adimplência com o Poder Público;
Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas , inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
Declaração informando a data de início das atividades da entidade;
Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.
Alvará de funcionamento
Alvará de Licença Sanitária



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do(a) Gestor(a) e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Coronel Vivida, 27 de novembro de 2025.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7118-184C-AFC3-903C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁTIMA VOGEL DA SILVA (CPF 757.XXX.XXX-87) em 28/11/2025 08:54:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GISMAELI TAIS GALEAZZI (CPF 088.XXX.XXX-90) em 01/12/2025 08:36:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7118-184C-AFC3-903C>



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: AGENOR JOAO ROSSETTO
REGISTRO.....	: PR-031723/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.588.079-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 25/11/2025 as 15:11:07.

Válido até: 23/02/2026.

Código de Controle: 2519590.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

Livro Diário

Número: 35 Folha: 1

ontém este livro 127 folhas numeradas do No. 1 ao 127
 mitidas através de processamento eletronico de dados, que
 servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa.....: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP CEL VIVIDA

Ramo.....: Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Endereço.....: Rua XV DE NOVEMBRO, 570

Complemento.....:

Bairro.....: CENTRO

Municipio.....: CORONEL VIVIDA

Estado.....: PR

Inscrição no CNPJ.: 80.870.397/0001-01

Inscrição Estadual.: 9040010405

Registro na junta..:

Inscrição Municipal:

CORONEL VIVIDA, 01/01/2024

LORENA ISABEL MARSARO
PRESIDENTE
CPF: 213.555.259-34

AGENOR JOAO ROSSETTO
 Reg. no CRC - PR sob o No. 031723/0-4
 CPF: 473.588.079-87

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	2.854.494,01D
CIRCULANTE	911.591,50D
DISPONIBILIDADES	820.468,40D
CAIXA	1.445,30D
CAIXA	1.445,30D
BANCOS CONTA MOVIMENTO – RECURSOS LIVRES	5.604,78D
SICREDI CTA 10.884-7	1.421,92D
BANCO ITAU CTA 03045-7	1,00D
CRESOL CTA 35.200-4	4.181,86D
BANCOS CONTA MOVIMENTO RECURSOS COM RESTRIÇÕES	187.807,40D
BANCO DO BRASIL CTA 34.796-5	50.000,00D
BANCO DO BRASIL CTA 33.782-X	7.807,40D
BANCO DO BRASIL CTA 34.797-3	30.000,00D
BANCO DO BRASIL CTA 34.799-X	100.000,00D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS RECURSOS LIVRES	335.903,38D
BANCO DO BRASIL CTA 1.420-6	228.191,79D
BANCO DO BRASIL CTA 28.005-4	97.608,19D
BANCO ITAU CTA 03045-7	10.103,40D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS RECURSOS COM RESTRIÇÕES	289.707,54D
BANCO DO BRASIL CTA 32.991-6	225.273,43D
BANCO DO BRASIL CTA 25.149-6	438,26D
BANCO DO BRASIL CTA 30.387-9	17.953,34D
BANCO DO BRASIL CTA 24.538-0	44.055,23D
BANCO DO BRASIL CTA 33.509-6	1.987,28D
CRÉDITOS A RECEBER	91.123,10D
ADIANTAMENTO DE FERIAS	91.123,10D
PERMANENTE	1.942.902,51D
IMOBILIZADO	1.942.902,51D
VEÍCULOS	486.957,59D
GOL 1000 PLACA EZW-2696	13.600,00D
VAN 517 2023/2024	400.000,00D
DOBLO ESSENCE ANO 2016	73.357,59D
BENS IMÓVEIS	695.990,96D
SALAS DE AULA	532.813,00D
BARRACAO 12X15 MTS	18.730,46D
CASA ALMOXARIFADO	3.620,79D
MURO DE PEDRAS E CERCAS	20.672,14D
PREDIO COM 100,00M2	29.430,61D
PREDIO COM 207,36M2	41.472,00D
PREDIO COM 230,40M2	48.433,96D
TERRENOS	818,00D
INSTALAÇÕES	122.081,80D
ESTRUTURA METALICA - COBERTURA ALUMINIO	60.000,00D
PORDAO DE ELEVACAO	49.810,00D
CENTRAL DE GAS	1.583,80D
CERCAS E PORTOES	4.780,00D
PARQUE	3.450,00D
TOLDOS	2.458,00D
MOBILIÁRIOS	637.872,16D
CADEIRAS DE RODAS	34.870,45D
DATA SHOW	2.209,00D
MICROCOMPUTADORES	76.735,70D
MAQ FABRICAR SACOLAS PLASTICAS	9.750,00D
TECLADO MUSICAL E VIOLAO	1.448,11D
MOVEIS E UTENSILIOS	309.920,84D
IMPRESSORAS	6.340,00D
LAVADORA 15KG ELEROLUX	1.499,00D
LOUSA	55.560,00D
MICRO SISTEM ECOPOWER EP-3305	675,00D
MAQUINA DE COSTURA INDL SINGER	1.100,00D
IMPRESSORA RICOH SP3510SF	1.790,00D
SERRA CIRCULAR BANC SKIL	1792,00D

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ARMARIO EM MDF BRANCO	14.800,00D
MAQ LAVAR ROUPA WANKE TRADIC 5KG	4.277,00D
PROJETOR ACER X 1163 3000 LUMIS	3.148,00D
BRINQUEDOS PARQUE	10.000,00D
LABADORA A JATO ELETROPLAS 1700PSI	1.250,00D
CILINDRO PROFISSIONAL	3.800,00D
EQUIPAMENTOS SALA FISIOTERAPIA	5.194,88D
MAQUINA COSTURAR EDREDON	24.000,00D
MATERIAIS OFICINA	5.097,00D
APARELHOS DE TV	7.445,00D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	50.258,28D
TOSQUIADEIRA	1.904,00D
MAQUINA DE COSTURA	4.000,00D
 PASSIVO + PATRIMÔNIO SOCIAL	 2.854.494,01C
PATRIMÔNIO SOCIAL	2.854.494,01C
FUNDO PATRIMONIAL	1.733.860,91C
PATRIMONIO SOCIAL	1.733.860,91C
 SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO	 1.120.633,10C
SUPERAVIT ACUMULADO	1.120.633,10C

LORENA ISABEL MARSARO
PRESIDENTE
CPF: 213.555.259-34


AGENOR JOAO ROSSETTO
Reg. no CRC - PR sob o No. 031723/O-4
CPF: 473.588.079-87

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RECEITA BRUTA

CONTRIBUICOES E DOACOES	85.795,97
BAZAR DOACAO RECEITA FEDERAL	21.738,00
BAZAR PANIFICADORA	26.647,50
CONVENIO PACTO ENERGIA	19.262,00
NOTA PARANA	49.235,61
PROMOCOES	52.159,00
CONVENIO SEED	1.709.648,70
CONVENIO FUNDEB	703.013,55
CONVENIO FNDE	161.390,00
CONVENIO SUS	59.697,12
CONVENIO MDS	13.361,52
CONVENIO PREFEITURA	85.341,36
CONVENIO FEDERACAO	14.790,00
FUNDO SOCIAL CRESOL	10.000,00
CONVENIO SICREDI	12.000,00
EMENDA PARLAMENTAR	180.000,00
FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	32.197,40
	<u>3.236.277,73</u>

RECEITA LÍQUIDA

3.236.277,73

SUPERÁVIT BRUTO

3.236.277,73

DESPESAS OPERACIONAIS

(2.301.956,01)

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

13 SALARIO SEED	(106.078,73)
FGTS SEED	(134.767,38)
SALARIOS SEED	(1.233.183,63)
INSS PATRONAL	(330.752,89)
INSS RAT	(16.519,39)
INSS TERCEIROS	(74.337,41)
MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	(22.926,35)
SALARIOS FUNDEB	(102.936,22)
13 FUNDEB	(10.564,97)
FGTS FUNDEB	(9.082,14)
13. SALARIO	(4.475,28)
FGTS	(7.178,69)
SALARIOS	(57.689,75)
INSS PATRONAL	(14.022,06)
INSS RAT	(701,12)
INSS TERCEIROS	(3.155,04)
MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA	(35.616,56)
SEGUROS	(14.903,59)
DESPESAS COM ALIMENTACAO	(23.101,19)
ANUIDADE FEDERACAO	(643,54)
DESPESAS COM VEICULOS	(10.874,07)
DESPESAS BANCARIAS	(2.127,02)
IMPOSTOS E TAXAS	(4.248,08)
COMPRAS INSUMOS PADARIA	(44.743,02)
MEDICINA DO TRABALHO	(7.060,16)
SECRAZO/SENALBA	(340,00)
MATERIAL ESPORTIVO	(955,92)
SALARIOS APAE	(17.415,27)
FGTS	(1.567,70)
INSS PATRONAL	(4.997,02)
13 APAE	(4.991,82)
	<u>(2.301.956,01)</u>

RECEITAS FINANCEIRAS

REND. APPLIC.FINANCEIRAS	37.762,29
REND.APPLIC.FINANCEIRAS	27.780,63

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RECEITAS FINANCEIRAS 2.325,33 67.868,25
RENDA APPLICAÇÕES FINANCEIRAS

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS
AGUA (8.431,40)
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO (36.606,54)
ENERGIA ELETRICA (16.087,93)
MANUTENÇÃO DO IMOBILIZADO (572.980,20)
MATERIAL USO E CONSUMO (27.934,87)
TELEFONE (1.460,94)
GAS (5.397,00)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES (26.175,66)
GAS (4.545,00)
GAS (3.827,00)
MANUTENÇÃO DO IMOBILIZADO (780.578,81)
MATERIAL USO E CONSUMO (9.824,68)
ASSESSORIA CONTABIL (9.000,00)
GASTOS COM PROMOÇÕES (5.143,58) (1.507.993,61)
(505.803,64)

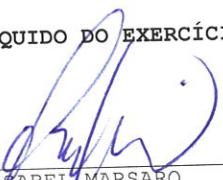
RESULTADO OPERACIONAL

DESPESAS NÃO OPERACIONAIS (6.226,00) (6.226,00)
VENDA ATIVO IMOBILIZADO

RECEITAS NÃO OPERACIONAIS 500.000,00
RECEBIMENTO SEGURO 349.198,86
INSS PATRONAL 17.258,52
INSS RAT 77.663,50 944.120,88
INSS TERCEIROS 432.091,24

RESULTADO ANTES DO IR E CSL

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO 432.091,24


LORENA ISABEL MARSARO
PRESIDENTE
CPF: 213.555.259-34


AGENOR JOÃO ROSSETTO
Reg. no CRC - PR sob o No. 031723/O-4
CPF: 473.588.079-87

Empresa: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP CEL VIVIDA
 C.N.P.J.: 80.870.397/0001-01
 Período: 01/01/2024 – 31/12/2024

Folha: 0123
 Número livro: 0035

0123

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PATRIMÔNIO SOCIAL REALIZADO		SUPERAVIT/DÉFICIT ACUMULADOS	Total
	Patrimônio Social		
Saldo em 31/12/2023		1.733.860,91	688.541,86
Superávit/Déficit Líquido			2.422.402,77
Saldo em 31/12/2024		1.733.860,91	432.091,24
			2.854.494,01


 LORENA ISABEL MARSARO
 PRESIDENTE
 CPF: 213.555.259-34


 AGENOR JOAO ROSSETTO
 Reg. no CRC - PR sob o No. 031723/0-4
 CPF: 473.588.079-87

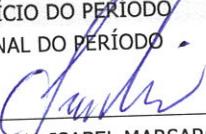
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2024

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	432.091,24
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	432.091,24
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(91.123,10)
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	(14.954,64)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	326.013,50
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	326.013,50
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	326.013,50

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Compras de imobilizado	(78.513,49)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(78.513,49)
Aumento nas Disponibilidades	247.500,01
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	572.968,39
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	820.468,40


LORENA ISABEL MARSARO
PRESIDENTE
CPF: 213.555.259-34


AGENOR JOAO ROSSETTO
Reg. no CRC - PR sob o No. 031723/O-4
CPF: 473.588.079-87

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRACOES CONTABEIS EM 31/12/2024

CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA 01
Associacao de Pais e Amigos dos Expcionais de Coronel Vivida - APAE, entidade sem finalidade de lucros de iniciativa privada com CNPJ:80.870.397/0001-01, constituída em 14 de Setembro de 1989, com sede no município de Coronel Vivida-PR na Rua XV de Novembro, 570 - Centro, tem por objetivo a prestação de serviços de assistência social e se rege pelo Estatuto Social e pela legislação aplicável.

POLITICAS CONTABEIS E CRITERIOS DE APURACAO DAS RECEITAS

NOTA 02
As receitas foram reconhecidas pelo regime de competência, sendo originárias de contribuições voluntárias, pela prestação de serviços de voluntários, Bazar, Doações, Convenios e subvenções.

As subvenções foram reconhecidas como receitas a medida que as exigências contratuais, junto a entidades públicas, foram sendo cumpridas.

NOTA 03

A escrituração contábil, mensuração, reconhecimento, bem como as respectivas demonstrações contábeis foram realizadas dentro do que determina a ITG 2002(R1).

RENUNCIA FISCAL

NOTA 04
A entidade teve como objeto de renúncia fiscal os seguintes tributos: Imposto de Renda, Contribuição Social, COFINS, PIS, IPTU e IPVA, obteve também a Isenção do INSS Patronal no valor de R\$444.120,88

SUBVENCOES RECEBIDAS

NOTA 05
A Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Coronel Vivida - APAE, firmou convênio com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida onde recebeu no ano de 2024 o valor de R\$85.341,36 para ser aplicado no transporte escolar dos alunos com deficiência intelectual e múltipla.

NOTA 06
Mantém Convênios com a SEED, SUS, MDS, PDDE, FUNDEB, e outros Convênios e recebeu no ano de 2024 o valor de R\$2.981.439,65 para ser aplicado ao atendimento dos alunos com deficiência intelectual e múltipla.

RECURSOS COM APlicACAO RESTRITA OU VINCULACAO

NOTA 07
A entidade está cadastrada no Nota Paraná conforme Decreto 8249 de 21/11/2017 onde recebeu créditos em 2024 no valor de R\$49.235,61.

NOTA 08
A aplicação dos recursos recebidos foram aplicados exclusivamente para atender alunos com deficiência intelectual e múltipla, sendo vedada a aplicação destes recursos para outras finalidades.

DEMONSTRACOES CONTABEIS

NOTA 09
Foram elaboradas, segundo previsto na ITG 2002(R1), as seguintes demonstrações contábeis:
Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mudanças do Patrimônio Líquido - DMPL e Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC.

EVENTOS SUBSEQUENTES

NOTA 10
A Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Coronel Vivida - APAE, não registrou nenhum evento subsequente relevante que demandasse a publicação em notas explicativas ou outras providências previstas na legislação contábil em vigor.

SEGUROS CONTRATADOS

NOTA 11
A Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Coronel Vivida - APAE, mantém seguro contra raios, incêndio e explosão do prédio da sede pelo limite máximo indenizável de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais). Sendo que neste ano de 2024 ocorreu um incêndio nas dependências da APAE e foi recebido o valor de R\$500.000,00 como indenização para reconstrução das instalações afetadas.

IMOBILIZADO E DEPRECIACAO

NOTA 12
O valor do imobilizado encontra-se registrado pelo custo histórico de aquisição.

TESTE DE RECUPERABILIDADE DE ATIVOS (IMPAIRMENT)

NOTA 13
Ao final foi realizada a análise sobre a recuperabilidade dos ativos e com base na experiência da administração e ainda com fulcro nos critérios exigidos pela NBC TG 1000(R1) todos os ativos foram considerados recuperáveis pelo uso ou pela venda.

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

CORONEL VIVIDA, 31/12/2024

À

UNITEC CONTABILIDADE LTDA

CRC n.º CRC/PR 2260

Endereço: Rua XV DE NOVEMBRO, nº 203, CENTRO
CORONEL VIVIDA, PR

CENTRO, CEP nº 85550-000

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP CEL VIVIDA, CNPJ 80.870.397/0001-01, que as informações relativas ao período base 31/12/2024, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2024;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,


.....
LORENA ISABEL MARSARO
PRESIDENTE
CPF: 213.555.259-34

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Livro Diário

Folha: 127

Contém este livro 127 folhas numeradas do No. 1 ao 127
emitidas através de processamento eletronico de dados, que
serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa....: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP CEL VIVIDA

Ramo.....: Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Endereço.....: Rua XV DE NOVEMBRO, 570

Complemento.....:

Bairro.....: CENTRO

Municipio.....: CORONEL VIVIDA

Estado..... PR

Inscrição no CNPJ...: 80.870.397/0001-01

Inscrição Estadual.: 9040010405

Registro na junta...:

Inscrição Municipal:

CORONEL VIVIDA, 31/12/2024

LORENA ISABEL MARSARO
PRESIDENTE
CPF: 213.555.259-34

Agenor Joao Rossetto
AGENOR JOAO ROSSETTO
Reg. no CRC - PR sob o No. 031723/0-4
CPF: 473.588.079-87



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.870.397/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/07/1989
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VIVIDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESCOLA LIBANO ALZIRO MERLO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitoria com predominância de produção própria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 570	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/11/2025 às 14:58:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziró Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (046) 2803 0987 Watts (046) 99938 0222
e-mail: coronelvivida@apaepr.org.br
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

ATESTADO DE EXPERIÊNCIA

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua XV de Novembro, nº 570, Centro, CEP 85550-043, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.870.397/0001-01, neste ato representada pela Presidente Sra. Lorena Isabel Marsaro, inscrita no CPF nº 213.555.259-34 e RG nº 1.653.577-0, ATESTO, para os devidos fins, que a INSTITUIÇÃO foi criada em 19 de maio de 1989, sendo uma entidade sem fins lucrativos que possui utilidade pública municipal, estadual e federal. A instituição tem por objetivo oferecer Educação Básica, por meio da Escola Líbano Alziró Merlo, nas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais) e Educação de Jovens e Adultos – Fase I, na modalidade Educação Especial, para atendimento nas áreas de Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Coronel Vivida, 26 de novembro de 2025.



Lorena Isabel Marsaro
Presidente



Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziró Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (0xx46) 2803 0987 Whatts (0xx46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E RECURSOS HUMANOS

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Expcionais, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 570, CEP: 85550-000 na cidade de Coronel Vivida Estado do Paraná, telefone (46) 99938 – 0222 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Lorena Isabel Marsaro, inscrito no CPF nº 213.555.259-34 e RG nº 213.555.259-34, DECLARA para os devidos fins e sob penas da Lei que dispõe da estrutura de recursos humanos e a estrutura física, para a realização da ação objeto desta Parceria.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida 24 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LORENA ISABEL MARSARO
Data: 24/07/2025 09:32:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: 213.555.259-34



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VIVIDA
CNPJ: 80.870.397/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:05:32 do dia 07/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2026.

Código de controle da certidão: **3CB0.19F8.0BB7.717D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038448064-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 80.870.397/0001-01

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE CEL VIVIDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Proc. Administrativo 1- 11.118/2025

De: Carlos L. - SA

Para: SF-DC - Departamento de Contabilidade - A/C Ricardo R.

Data: 01/12/2025 às 12:57:23

Autorizo a presente solicitação

—

Carlos Lopes

Secretário Mun. Administração e Fazenda

Proc. Administrativo 2- 11.118/2025

De: Vanessa A. - SA-DLC

Para: SF-DC - Departamento de Contabilidade

Data: 01/12/2025 às 14:34:21

Solicito dotação para o presente objeto.

—
Vanessa Cristina Alves

Dirigente de Divisão

Proc. Administrativo 3- 11.118/2025

De: Ricardo R. - SF-DC

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 03/12/2025 às 09:11:18

BOM DIA, SEGUE PARECER CONTÁBIL CONFORME SOLICITADO.

ATT

—

Ricardo Ruschel

Contador

CRCPR - 063996/O-1

Fone: (46) 9 9914-0740

Fixo: (46) 3232-8332

Anexos:

Parecer_Contabil_Impositiva_APAAE_2025.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER CONTÁBIL

Coronel Vivida (Pr), 03 de dezembro de 2025.

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** para assegurar a rubrica das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "**EMENDA IMPOSITIVA DE VEREADORES PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA - APAE.**". Sendo que o empenho poderá ser emitido por meio da seguinte Dotação Orçamentária;

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRÍÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10.01	000	2.154	10.01.08.242.0023.2.154	1181	43112	3.3.50.43.15.00.00

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93 para contratos em vigência desta Lei. E ao disposto no art. 40, inciso V, alínea “c”, art. 72 inciso IV, art. 106, incisos II e III, e art. 150, ambos da Lei 14.133/21. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.

RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal

Proc. Administrativo 4- 11.118/2025

De: Leila M. - SA-DLC

Para: SA-DPP - Divisão de Pesquisa de Preços - A/C Vanessa A.

Data: 03/12/2025 às 09:19:40

Em análise aos documentos, constatou-se a falta do comprovante de endereço da Beatriz Turra e a Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil está com sua data expirada.

—
Leila Marcolina
Assistente Administrativo

Proc. Administrativo 5- 11.118/2025

De: Vanessa A. - SA-DPP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/12/2025 às 16:46:19

Anexo documentos atualizados, encaminho-os para análise e conferência, a fim de dar continuidade ao regular processamento dos autos.

—
Vanessa Cristina Alves

Dirigente de Divisão

Anexos:

Certidao_de_Existencia_Juridica_atualizada_.pdf

Comprovante_de_endereco_dos_dirigentes_atualizado_.pdf

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.**

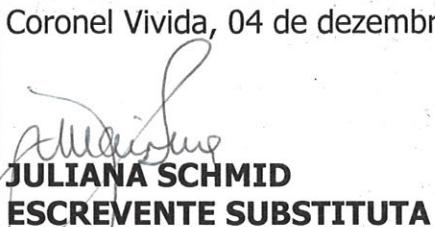
Rua Iguaçu, 286, Coronel Vivida – PR CEP 85.550-000
CNPJ 77.780.807/0001-19
Cleusa Maria Pimentel Vieira
Titular

C E R T I D Ã O

Certifico, a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo os livros de registro civil das pessoas jurídicas, deste Cartório, dos mesmos verifiquei que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA – APAE** - com sede e foro na cidade de Coronel Vivida, PR , na Rua XV de Novembro, 570, Centro, adquiriu sua PERSONALIDADE JURÍDICA, em virtude de sua inscrição, feita em 21 de julho de 1989, no Livro A-1, sob nº 220, de registro de pessoas jurídicas, para este fim, a referida entidade apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor. Certifico ainda que foi registrado no livro A-2, sob nº 342 em data de 07.11.1997 a primeira alteração estatutária; registrado no livro A-2, sob nº 365, em 28.05.1999 a segunda alteração estatutária; registrado no livro A-2, sob nº 383, em data de 14.08.2000 a terceira alteração estatutária; registrado no livro A-2, sob nº 440, em 22.12.2003 a quarta alteração estatutária; registrado no livro A-2, sob nº 464, em 28.02.2005 a quinta alteração estatutária ; registrada no livro A-3, sob nº 488 em 13.12.2006 a sexta alteração estatutária e registrada no livro A-3, sob nº 507 em 30.03.2009 a sétima alteração estatutária. Registrada no livro A-4, sob nº 553 em data de 18.07.2012 a oitava alteração estatutária. Registrada no livro A-5, sob nº 583 em data de 23.07.2015 a nona alteração estatutária. Registrada no Livro A-9, sob nº 488-003 em data de 06.07.2021 a décima alteração estatutária. Registrada no Livro A-11, sob nº 583 em data de 25/04/2023 a décima primeira alteração estatutária. Registrada no Livro A-12, sob nº 583/05 em data de 29 de novembro de 2024 a décima segunda alteração estatutária.

Era o que tinha a certificar.

Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2025


JULIANA SCHMID
ESCREVENTE SUBSTITUTA

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL,
TÍTULOS E DOCUMENTOS**

CNPJ 77.780.807/0001-19

Juliana Schmid
Emp. Juramentada

Coronel Vivida - PR (16) 3232-1553



Classificação: B1 - Residencial - Residencial -
Modalidade Tarifária: Convencional

Tipo de Fornecimento:
Bifásico

LORENA ISABEL MARSARO

RUA SERGIO MENEGUSSO, 124

CENTRO / Coronel Vivida-PR

CEP: 85 550-000

Rota: 8, Sequência: 4027200

CPF/CNPJ: 213.***.***-34

DATAS DE LEITURAS

Leitura anterior
17/06/2025

Leitura atual
16/07/2025

Nº de dias
29

Proxima Leitura
18/08/2025

UNIDADE CONSUMIDORA

4027200-1

CÓDIGO DO CLIENTE

2778



NOTA FISCAL Nº 392984 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 16/07/2025

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode>

Chave de acesso:

4125 0779 8505 7400 0109 6600 0000 3929 8410 0002 7930

Protocolo de autorização: 1412500035833326 - 16/07/2025 às 09:36:43 -03:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
07/2025	11/08/2025	R\$ 188,88

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliquota ICMS (%)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
Energia Ativa - Consumo kWh	kWh	178	0,80674	143,60	4,18	143,60	19,00	27,28	0,63001	PIS/PASEP	124,56	0,64	80,80
Adicional de Bandeira Vermelha		178	0,05719	10,18	0,30	10,18	19,00	1,94	0,04463	COFINS	124,56	2,96	3,68
Doação Apae - 1/999		1	15.00000	15,00						ICMS	153,78	19,00	29,22
Iluminação Pública		1	20,10000	20,10									
TOTAL				188,88									

CONSUMO / KWH

CONSUMO FATURADO N° DIAS FAT

07/2024	221	29
08/2024	244	33
09/2024	236	30
10/2024	198	28
11/2024	215	33
12/2024	179	29
01/2025	256	30
02/2025	265	32
03/2025	231	28
04/2025	219	30
05/2025	226	30
06/2025	208	32
07/2025	178	29

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
5432	Energia Ativa-kWh	Único	50835	51013	1	178

Reservado ao Fisco

4AA1.CE05.06B7.E9C4.C3BB.72D3.9D05.AFC7

FORCA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA

RUA IGUACU, 798 - Coronel Vivida
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Agência / Beneficiário	Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço:	Carteira	Vencimento
737 / 6021	LORENA ISABEL MARSARO - 213.***.***-34 RUA SERGIO MENEGUSSO, 124 CENTRO		11/08/2025
Data do Documento	Nosso Número	Data Processamento	Referência
16/07/2025	25559730-0	16/07/2025	01/07/2025
			(=) Valor do Documento
			R\$ 188,88

74891.12552 59730.007370 09060.211035 7 16200000018888

Fatura em débito automático

Banco: 104 | Agência: 4593



Classificação: B1 - Residencial - Residencial -
Modalidade Tarifária: Convencional

Tipo de Fornecimento:
Bifásico

ROZELI ROCHA MOMO LIBRELATO

RUA JOSE HOFFMANN DE FREITAS, 48
SAO LUIZ / Coronel Vivida-PR
CEP: 85 550-000
Rota: 55, Sequência: 6057400
CPF/CNPJ: 500.***.***-68

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Proxima Leitura
	16/05/2025	17/06/2025	32	17/07/2025

UNIDADE CONSUMIDORA
6057400-3
CÓDIGO DO CLIENTE
3752

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
06/2025	14/07/2025	R\$ 80,36

Saldo de Geração: 257 kWh.



NOTA FISCAL Nº 389463 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 30/06/2025

Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode>

Chave de acesso:

4125 0679 8505 7400 0109 6600 0000 3894 6310 0004 8349

Protocolo de autorização: 1412500032653491 - 30/06/2025 às 14:20:52 -03:00

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliquota ICMS (%)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cál. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
TUSD Convencional	kWh	300	0,41953	125,86		125,86	19,00	23,91	0,33982	PIS/PASEP	34,38	0,64	0,22
TE Convencional		300	0,29020	87,06					0,29019	COFINS	34,38	2,95	1,02
Energia Ativa - Consumo kWh	kWh	50	0,80680	40,34	1,17	40,34	19,00	7,67	0,63001	ICMS	168,31	19,00	31,98
Crédito Saldo G - 06/2025		-170	0,33982	-57,77		-0,00		-0,00	0,33982				
Crédito Saldo G - 06/2025		-170	0,29018	-49,33		-0,00		-0,00	0,29019				
Crédito Saldo G - 03/2023		-79	0,33987	-26,85		-0,00		-0,00	0,33982				
Crédito Saldo G - 03/2023		-79	0,29025	-22,93		-0,00		-0,00	0,29019				
Crédito Saldo G - 04/2023		-51	0,33980	-17,33		-0,00		-0,00	0,33982				
Crédito Saldo G - 04/2023		-51	0,29020	-14,80		-0,00		-0,00	0,29019				
Adicional de Bandeira Amarela		23	0,02391	0,55	0,02	0,55	19,00	0,10	0,01886				
Adicional de Bandeira Vermelha		27	0,05778	1,56	0,05	1,56	19,00	0,30	0,04463				
Doação Apae - 1/999		1	5,00000	5,00									
Iluminação Pública		1	9,00000	9,00									
TOTAL				80,36		1,24	168,31		31,98				
Valor ICMS Desonerado: 20,42													

CONSUMO / KWH			
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT		
06/2024	180	29	
07/2024	330	28	
08/2024	282	33	
09/2024	260	30	
10/2024	284	28	
11/2024	390	32	
12/2024	365	29	
01/2025	505	31	
02/2025	487	31	
03/2025	435	28	
04/2025	261	30	
05/2025	330	30	
06/2025	350	32	

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
7042239	Energia Ativa-kWh	Unico	12506	12856	1	350
7042239	Energia Ativa injetada	Unico	11946	12116	1	170

Reservado ao Fisco
163C.CC01.7EA3.152F.66C7.6AF2.0C5A.8E7F

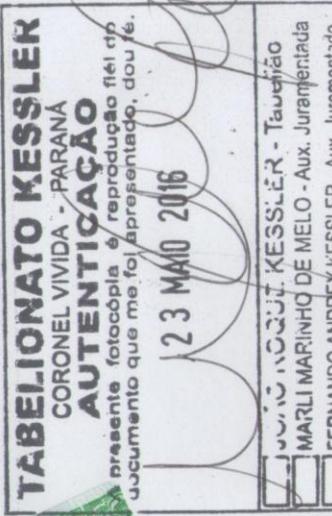
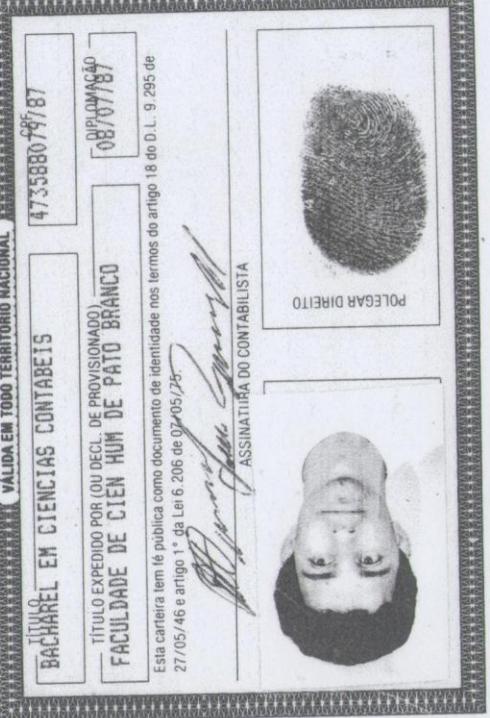
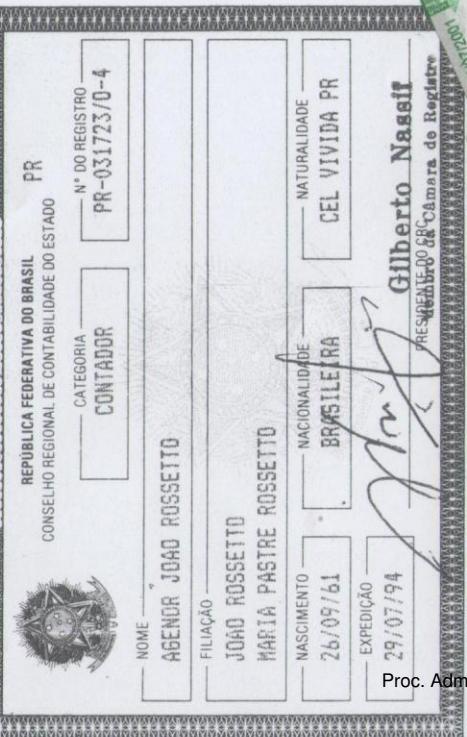
FORCA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA

RUA IGUACU, 798 - Coronel Vivida
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Agência / Beneficiário	Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço:	Carteira	Vencimento
737 / 6021	ROZELI ROCHA MOMO LIBRELATO - 500.***.***-68 RUA JOSE HOFFMANN DE FREITAS, 48 SAO LUIZ		14/07/2025
Data do Documento	Nosso Número 30/06/2025	Data Processamento 30/06/2025	Unidade Consumidora 6057400-3
	25556070-9		Referência 01/06/2025
			(=) Valor do Documento R\$ 80,36

74891.12552 56070.907375 09060.211043 8 15920000008036

Fatura paga em: 14/07/2025



Classificação: B1 - Residencial - Residencial -
Modalidade Tarifária: Convencional

Tipo de Fornecimento:
Trifásico

AGENOR JOAO ROSSETTO

RUA SOUZA NAVES, 154
SANTA CRUZ / Coronel Vivida-PR
CEP: 85 550-000
Rota: 55, Sequência: 5080600
CPF/CNPJ: 473.***.***-87

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Proxima Leitura
	16/05/2025	17/06/2025	32	17/07/2025

UNIDADE CONSUMIDORA
5080600-9
CÓDIGO DO CLIENTE
577

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
06/2025	14/07/2025	R\$ 119,05

Saldo de Geração: 100 kWh.



NOTA FISCAL N° 389081 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 30/06/2025

Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode>

Chave de acesso:

4125 0679 8505 7400 0109 6600 0000 3890 8110 0004 2401

Protocolo de autorização: 1412500032653457 - 30/06/2025 às 14:20:38 -03:00

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliquota ICMS (%)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cál. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
TUSD Convencional	kWh	142	0,41951	59,57		59,57	19,00	11,32	0,33982	PIS/PASEP	68,73	0,64	0,44
TE Convencional		142	0,29021	41,21					0,29019	COFINS	68,73	2,95	2,03
Energia Ativa - Consumo kWh	kWh	100	0,80680	80,68	2,35	80,68	19,00	15,33	0,63001	ICMS	144,42	19,00	27,44
Crédito Saldo G - 06/2025		-142	0,33979	-48,25		-0,00		-0,00	0,33982				
Crédito Saldo G - 06/2025		-142	0,29021	-41,21		-0,00		-0,00	0,29019				
Adicional de Bandeira Amarela		47	0,02404	1,13	0,03	1,13	19,00	0,21	0,01886				
Adicional de Bandeira Vermelha		53	0,05736	3,04	0,09	3,04	19,00	0,58	0,04463				
Doação Apae - 1/999		1	5.00000	5,00									
Doação Apmi - 1/999		1	5.00000	5,00									
Iluminação Pública		1	12,88000	12,88									
TOTAL				119,05	2,47	144,42		27,44					
Valor ICMS Desonerado:													
9,67													

CONSUMO / KWH	
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
06/2024	167 29
07/2024	193 28
08/2024	183 33
09/2024	142 30
10/2024	169 28
11/2024	168 32
12/2024	140 29
01/2025	179 31
02/2025	191 31
03/2025	311 28
04/2025	191 30
05/2025	184 30
06/2025	242 32

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
7048373	Energia Ativa-kWh	Unico	5060	5302	1	242
7048373	Energia Ativa injetada	Unico	12323	12594	1	271

Reservado ao Fisco

74EA.53C8.7AC2.2A98.52E5.ABD9.0211.492B

FORCA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA

RUA IGUACU, 798 - Coronel Vivida
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Agência / Beneficiário	Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço:	Carteira	Vencimento
737 / 6021	AGENOR JOAO ROSSETTO - 473.***.***-87 RUA SOUZA NAVES, 154 SANTA CRUZ		14/07/2025
Data do Documento	Nosso Número	Data Processamento	Unidade Consumidora
30/06/2025	25556039-3	30/06/2025	5080600-9
			Referência
			01/06/2025
			(=) Valor do Documento
			R\$ 119,05

74891.12552 56039.307378 09060.211001 7 15920000011905

Fatura paga em: 04/07/2025



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	1.435.597 9
DATA DE EXPEDÇÃO	08/05/2002
NOME	ROBERTO LUIZ MUNARETTO
FILIAÇÃO	VALDOMIRO MUNARETTO
	GLÓRIA HELENA FERRASSÓ MUNARETTO
NATURALIDADE	CONCORDIA/SC
DOC ORIGEM	COMARCA=CORONEL VINTADA/PR DA SEDE C.CAS 1089, L1R0=88, FOLHA=115
CPF	785.590.109-04
	DR. PAULO ESTEVES ARAUJO CUNHA CUNHA - PR ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N° 7.116 DE 29/08/1983	

(738)

Classificação: B1R - Residencial - Residencial baixa renda -
 Modalidade Tarifária: Convencional

 Tipo de Fornecimento:
 Bifásico

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

EDA MARIA MUNARETTO

RUA DA LIBERDADE, S/N

CENTRO / Coronel Vivida-PR

CEP: 85 550-000

Rota: 35, Sequência: 3113401

CPF/CNPJ: 473.***.***-00

DATAS DE LEITURAS

 Leitura anterior
 17/06/2025

 Leitura atual
 16/07/2025

 Nº de dias
 29

 Proxima Leitura
 18/08/2025

UNIDADE CONSUMIDORA

3113401-7

CÓDIGO DO CLIENTE

9174


NOTA FISCAL N° 393332 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 16/07/2025

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode>

Chave de acesso:

4125 0779 8505 7400 0109 6600 0000 3933 3210 0002 1929

Protocolo de autorização: 1412500035839232 - 16/07/2025 às 09:57:41 -03:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
07/2025	11/08/2025	R\$ 70,54

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliquota ICMS (%)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
Energia Ativa - Consumo kWh	kWh	80	0,00000	0,00						PIS/PASEP	49,04	0,64	0,31
Energia Ativa - Consumo kWh	kWh	82	0,68122	55,86	1,63	55,86	19,00	10,61	0,53199	COFINS	49,04	2,96	1,45
Adicional de Bandeira Vermelha		82	0,05707	4,68	0,13	4,68	19,00	0,89	0,04463	ICMS	60,54	19,00	11,50
Doação Apae - 1/999		1	10,00000	10,00									
TOTAL				70,54									
			Desconto tarifa social:	42,56									
			Desconto tarifário:	42,56									

CONSUMO / KWH

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
07/2024	249
08/2024	189
09/2024	153
10/2024	176
11/2024	212
12/2024	156
01/2025	320
02/2025	253
03/2025	230
04/2025	187
05/2025	189
06/2025	182
07/2025	162

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
7033550	Energia Ativa-kWh	Unico	10045	10207	1	162

Reservado ao Fisco

B055.56B2.1D9F.69F6.BEEF.7D74.E599.FE85

FORCA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA

 RUA IGUACU, 798 - - Coronel Vivida
 CNPJ: 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

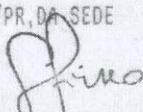
Agência / Beneficiário	Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço:	Carteira	Vencimento
737 / 6021	EDA MARIA MUNARETTO - 473.***.***-00 RUA DA LIBERDADE, S/N CENTRO		11/08/2025
Data do Documento	Nosso Número	Data Processamento	Referência
16/07/2025	25560078-6	16/07/2025	01/07/2025
			(=) Valor do Documento
			R\$ 70,54

Pague com PIX


74891.12552 60078.607375 09060.211084 9 16200000007054



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	8.536.007 8	DATA DE EXPEDIÇÃO	21/10/1998
NOME	KATYANE LUIZA LAZARIN		
FILIAÇÃO	ALTAIR JOÃO LAZARIN SALETE LAZARIN		
NATURALIDADE	CORONEL VIVIDA/PR COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE		
DOC ORIGEM	C.MASC 10496, LIVRO=A24, FOLHA=236		
CPF			
CURITIBA - PR	NOME DO NASCIMENTO FILHO		
ASSINATURA DO DIRETOR			
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			
CLASSIFICAÇÃO: SIMPLE			





Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebezões nº 1870
CEP 50.215-800 - Curitiba - PR
CNPJ/MF 78.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.00060-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE: JOEL ALVESDE ANDRADE | MATRÍCULA: 1046 7608
ENDERECO: R UBALDINO AMARAL BERGER | NÚMERO: 231 | Nº LADO: Nº FRENTE:
Q3 L5
CEP: 85.550-000 | LOCAL: CORONEL VIVIDA
ROTEIRO DE LEITURA: HIDRÔMETRO CAT·RES·COM·IND·UTP·POP
085-20-13-085-64550 Y22AA0298804-4-1 011 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Círco	Floor	Col. Total's	Sugestões
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	23	23	23	0	23	
Nº Amostras Realizadas	27	27	27	17	27	
Nº Amostras que Aferiram à Legislação	27	27	27	17	27	

Conclusão: Todas as amostras atenderam à legislação.

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONSIDERANDO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Mes	Pay	Saldo	Ant.	NFL	Int.	Imp.	Imp.	Sal	Out.	Pago	Saldo	Dex
2024		PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2025		PAGO	PAGO	PAGO	X								

DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS PREFEITURA(R\$) SANEPAR(R\$)

MULTA TAXA DE LIXO	0,46	
TAXA DE LIXO	23,07	
MULTA ÁGUA		1,13
MULTA ESGOTO		0,91
DEMAIS SERVIÇOS		0,96

FAIXAS DE CONSUMO VOLUME VALOR M3/R\$ TOTAIS

		ÁGUA	ÁGUA	ESGOTO
RES Mínimo	5		52,33	41,86
De 6 a 10m³	5	1,62	8,18	6,48
De 11 a 15m³	1	9,02	9,02	7,22

187/0808/2025 08/2025 10/2025 11/2025 12/2025 01/2025 02/2025 03/2025 04/2025 05/2025

15 12 12 9 12 12 12 13 13 9 12

DIAS 02 CONSUMO: 30/06/2025 LEITURA: 324 AL CONSULTA: 06/2025

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA: MÉDIA DE CONSUMO: 11 VENCIMENTO: 13/07/2025

MÉDIA DE CONSUMO: 11 VENCIMENTO: 13/07/2025

PREVISÃO DE CONSUMO: ÁGUA: 69,45 ESGOTO: 55,56 SERV. 26,53 TOTAL: 151,54

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTO@CLIENTE@SANEPAR.COM.BR

COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 12,38

AUTENTICAÇÃO: 8267000001-9 51540109202-5 50713104676-9 08062025219-9



CTRL:1046.7608.0625.2170

ROTEIRO:085-20-13-085-64550

80059D4BA309430EC6F9B8ECD04C0974AFE0B9EA72234D26CDOC5984D8095E68

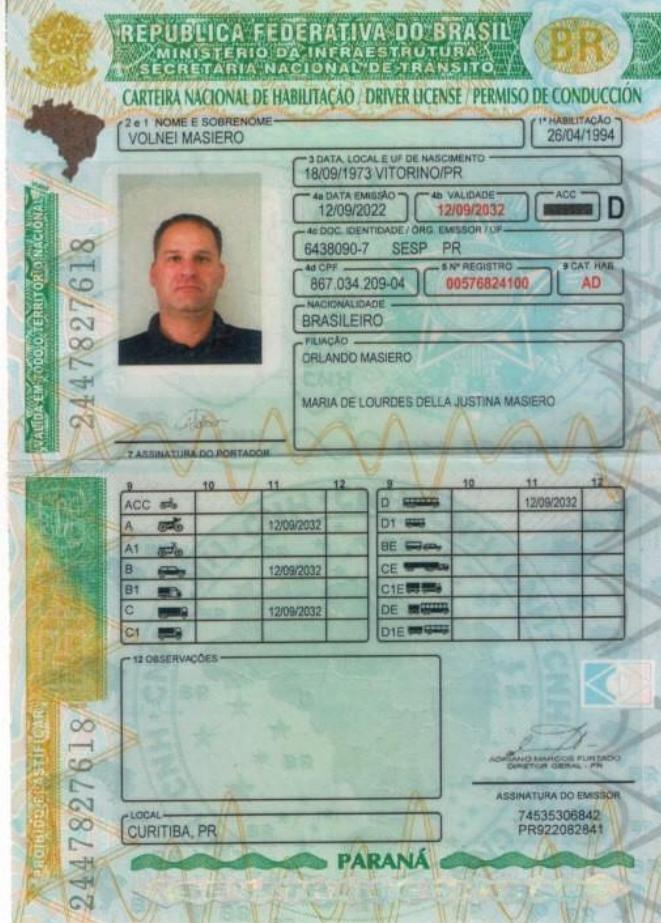
1046.7608 06/2025 21 13/07/2025 151,54

MATTICULA REFERÊNCIA VENCIMENTO

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMPROMISSO SANEPAR

PAGUE COM PIX





Classificação: B1 - Residencial - Residencial -
Modalidade Tarifária: Convencional

Tipo de Fornecimento:
Bifásico

VOLNEI MASIERO

RUA DA LIBERDADE, 471
PANATTO/MERLIM / Coronel Vivida-PR
CEP: 85 550-000
Rota: 40, Sequência: 3127302
CPF/CNPJ: 867.***.***-04

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Proxima Leitura
	16/06/2025	15/07/2025	29	15/08/2025

UNIDADE CONSUMIDORA

3127302-5

CÓDIGO DO CLIENTE

7112



NOTA FISCAL Nº 392625 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 15/07/2025

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode>

Chave de acesso:

4125 0779 8505 7400 0109 6600 0000 3926 2510 0002 3058

Protocolo de autorização: 1412500035628457 - 15/07/2025 às 14:05:18 -03:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
07/2025	11/08/2025	R\$ 6,59

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliquota ICMS (%)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálc. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
Energia Ativa - Consumo kWh	kWh	173	0,80676	139,57	4,06	139,57	19,00	26,52	0,63001	PIS/PASEP	121,07	0,64	0,77
Adicional de Bandeira Vermelha		173	0,05723	9,90	0,29	9,90	19,00	1,88	0,04463	COFINS	121,07	2,96	3,58
Devolução Pgto Duplicidade				-182,42		-0,00		-0,00		ICMS	149,47	19,00	28,40
Doação Apae - 1		1	10.00000	10,00									
Doação Apmi - 1/999		1	10.00000	10,00									
Iluminação Pública		1	19,54000	19,54									
TOTAL				6,59	4,35	149,47		28,40					

CONSUMO / KWH

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
07/2024	154
08/2024	152
09/2024	181
10/2024	150
11/2024	159
12/2024	186
01/2025	143
02/2025	149
03/2025	144
04/2025	173
05/2025	155
06/2025	183
07/2025	173

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
900000495	Energia Ativa-kWh	Unico	28120	28293	1	173

Reservado ao Fisco

3A0B.F389.7BF3.38C9.4171.EFE5.17D1.F80C

FORCA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA

RUA IGUACU, 798 - - Coronel Vivida
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Agência / Beneficiário	Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço:	Carteira	Vencimento
737 / 6021	VOLNEI MASIERO - 867.***.***-04 RUA DA LIBERDADE, 471 PANATTO/MERLIM		11/08/2025
Data do Documento	Nosso Número	Data Processamento	Referência
15/07/2025	25559371-2	15/07/2025	01/07/2025
			(=) Valor do Documento
			R\$ 6,59

74891.12552 59371.207370 09060.211084 6 16200000000659



Pague com PIX





Classificação: B1 - Residencial - Residencial -
Modalidade Tarifária: Convencional

Tipo de Fornecimento:
Bifásico

DARCI DE MORAES

RUA DR. FRANCISCO BELTRAO, 508
MADALOZZO / Coronel Vivida-PR
CEP: 85 550-000
Rota: 56, Sequência: 3038800
CPF/CNPJ: 372.***.***-49

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Proxima Leitura
	16/05/2025	17/06/2025	32	17/07/2025

UNIDADE CONSUMIDORA
3038800-7
CÓDIGO DO CLIENTE
4333



NOTA FISCAL Nº 389585 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 30/06/2025

Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode>

Chave de acesso:

4125 0679 8505 7400 0109 6600 0000 3895 8510 0001 6849

Protocolo de autorização: 1412500032653277 - 30/06/2025 às 14:16:59 -03:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
06/2025	10/07/2025	R\$ 146,28

Saldo de Geração: 0 kWh.

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliquota ICMS (%)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálc. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
Energia Ativa - Consumo kWh	kWh	90	0,77778	70,00		70,00	19,00	13,30	0,63001	PIS/PASEP	86,59	0,64	0,55
Energia Ativa - Consumo kWh	kWh	126	0,80675	101,65	2,96	101,65	19,00	19,31	0,63001	COFINS	86,59	2,95	2,56
Crédito Saldo G - 06/2025		-27	0,34000	-9,18		-0,00		-0,00	0,33982	ICMS	176,90	19,00	33,61
Crédito Saldo G - 06/2025		-27	0,29037	-7,84		-0,00		-0,00	0,29019				
Crédito Saldo G - 05/2025		-63	0,33984	-21,41		-0,00		-0,00	0,33982				
Crédito Saldo G - 05/2025		-63	0,29016	-18,28		-0,00		-0,00	0,29019				
Adicional de Bandeira Amarela		59	0,02407	1,42	0,04	1,42	19,00	0,27	0,01886				
Adicional de Bandeira Vermelha		67	0,05716	3,83	0,11	3,83	19,00	0,73	0,04463				
Doação Apae - 1/999		1	10,00000	10,00									
Iluminação Pública		1	16,09000	16,09									
TOTAL				146,28		3,11	176,90		33,61				

CONSUMO / KWH			
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT		
06/2024	147	29	
07/2024	210	28	
08/2024	167	33	
09/2024	174	30	
10/2024	186	28	
11/2024	56	32	
12/2024	192	29	
01/2025	226	31	
02/2025	236	31	
03/2025	191	28	
04/2025	167	30	
05/2025	167	30	
06/2025	216	32	

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
3127949	Energia Ativa-kWh	Unico	17945	18161	1	216

Reservado ao Fisco			
455B.52C3.E3CA.6B7F.0142.D69B.F052.9E43			

FORCA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA

RUA IGUACU, 798 - - Coronel Vivida
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Agência / Beneficiário	Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço:	Carteira	Vencimento
737 / 6021	DARCI DE MORAES - 372.***.***-49 RUA DR. FRANCISCO BELTRAO, 508 MADALOZZO		10/07/2025
Data do Documento	Nosso Número	Data Processamento	Unidade Consumidora
30/06/2025	25556235-3	30/06/2025	3038800-7
			Referência
			01/06/2025
			(=) Valor do Documento
			R\$ 146,28

74891.12552 56235.307370 09060.211050 5 15880000014628

Fatura paga em: 10/07/2025



DANFSE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA
PRIAUACU / PR / Centro / Viva-PR 0000-0000-0000
CNPJ: 79.890.574/0001-09 / INSC. ESTADUAL: 003.130.002.741

Classificação: B1 - Residencial - Residencial

Tipo de Fornecimento:

BEATRIZ DE FATIMA TURRA
RUA CORONEL PEDRO PACHECO, 77
CENTRO / Coronel Vivida-PR
CEP: 85.580-000
Rota: 40, Sequência: 3115400
CPF/CNPJ: 441.***.***-06

Infraestrutura

Data da leitura	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
19/12/2023		17/01/2024	29	19/02/2024

UNIDADE CONSUMIDORA

3115400-0

CÓDIGO DO CLIENTE

3209



NOTA FISCAL N° 218639 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 19/01/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://www.fazenda.pr.gov.br/infel/qrcode>

Chave de acesso:

4124 0179 8505 7400 0109 9800 0000 2188 3910 0002 1757

Período de acesso (após): 14/01/2024 às 08:08:24 - 03/03

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2024	12/02/2024	R\$ 415,19

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unitário (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliquota ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unid. (R\$)	Tributo	Base de Aliquota Calc. (R\$)	%	Valor (R\$)
Energia Ativa - Consumo kWh	kWh	425	0,80394	340,28	12,14	340,28	16,00	62,87	0,63051	PIS/PASEP	286,41	8,61	2,32
Moto - 110223		1	4,74800	4,74						COFINS	286,41	8,43	0,02
Avaliação Móvel - 110225		1	2,27662	2,27						ICMS	340,29	18,00	62,87
Desconto Ativa - 13000		1	5,00000	5,00									
Desconto Ativa - 13000		1	5,00000	5,00									
Impressão Pública		1	48,89000	48,89									
TOTAL				415,19		340,28		62,87					

CONSUMO / kWh

CONSULOG FATURADO	Nº DIAS FAQ
8110011	264
8120012	212
8130013	203
8140014	205
8150015	210
8160016	210
8170017	214
8180018	218
8190019	201
8200020	219
8210021	201
8220022	218
8230023	201
8240024	218
8250025	201
8260026	218
8270027	201

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Correl. Medidor	Consumo (kWh)	Reservado ao Fisco
5505494	Energia Ativa-kWh	Único	58730	51185	1	425	
5505504	Energia Ativa-kWh	Único	0	0	1	0	70A4.EC7F.6DE4.D414.0D91.147D.CFC6.B2F1

REAVISO DE DEBITOS	Sujeito a suspensão a partir de 01/02/2024	Competência 12/2023	Lista de faturas em aberto	Valor R\$ 315,52
Valor R\$ 315,52		Vencimento 10/01/2024		

"NÃO CONSIDERAR ESTA COMUNICAÇÃO, CASO ESTEJA PAGAS"
A distribuidora pode encerrar o contrato quando ocorrer o decorso do prazo de 2 ciclos de faturamento após a suspensão regular e intermitente do fornecimento de energia elétrica conforme Art. 540 § 1º da REN nº1.389/2021

FORCA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA

RUA IGUACU, 798 - Coronel Vivida

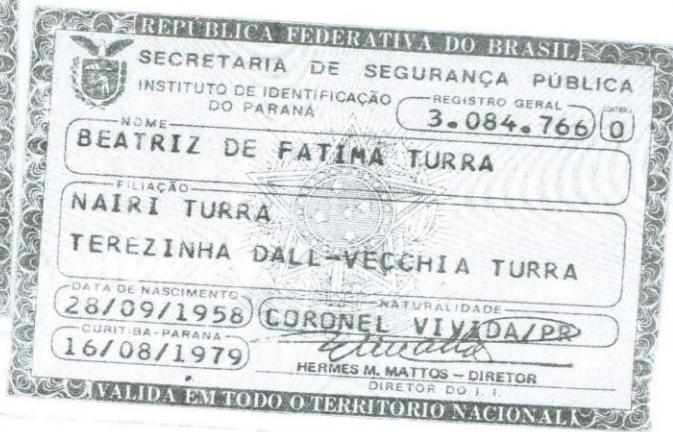
CNPJ: 79.890.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL: 003.130.002.741

Agência / Beneficiário	Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Enderéço:	Cartera	Vencimento
737 / 6021	BEATRIZ DE FATIMA TURRA - 441.***.***-06 RUA CORONEL PEDRO PACHECO, 77 CENTRO		12/02/2024
Data do Documento	Nossa Número: 1243851827	Data Processamento: 19/01/2024	Unidade Consumidora: 3115400-0
19/01/2024			Referência: 01/01/2024
			(=) Valor do Documento: R\$ 415,19



Pague com PIX





De: Vanessa A. - SA-DPP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/12/2025 às 10:07:56

Em tempo anexo

Anexos:

ATA_01_2025_AFASTAMENTO_LISETE_ASSUME_ROSELI_MOMO_LIBRELATO.pdf

REQUERIMENTO_AFASTAMENTO_LISETE.pdf



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alzirio Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (046) 2803 0987 whtss 46 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

37

ATA 01 /2025

No dia seis de janeiro de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Associação de Pais e amigos dos Excepcionais reuniram-se a diretoria executiva para, analisar o requerimento enviado pela Senhora Lizete Maria Traesel Engelmann CPF 403.987.220-72, que solicitou seu afastamento do cargo de Vice Presidente da Instituição devido a ter sido eleita vereadora no último pleito eleitoral de dois mil e vinte e quatro e não podendo mais ficar neste cargo. Foi então convidada a Senhora Rozeli Rocha Momo Librelato, CPF 500.524.979-68, que exercia o cargo no Conselho de Administração para ocupar a Vice Presidência, o qual foi aceita pela mesma e aclamado por todos os presentes. O cargo que Rozeli ocupava anteriormente ficara em vacância até o final deste mandato. Nada a mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, e segue a ata assinada pelos presentes.

Katyone Lainza Rozeli Mengelmann

REQUERIMENTO

Eu LISETE MARIA TRAESEL ENGELMANN, inscrita no CPF nº 400.487.220-72, RG nº 5.955.053-3. Residente na Rua Luiz Ferri, N° 100 – Centro. Ocupante do Cargo de Vice Presidente na Atual Gestão 2023/2025, vem solicitar o afastamento do cargo pelo motivo de ser Eleita Vereadora no último Pleito Eleitoral e a partir do dia 1º de janeiro de 2025 passarei exercer o cargo e não podendo mais fazer parte da Diretoria Executiva da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida.
Nestes termos pede o deferimento.

Coronel Vivida 28 de dezembro de 2024.


Lisete Maria Traesel Engelmann.

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/12/2025 às 11:56:23

Anexo aos autos autenticidades dos documentos.

—
Leila Marcolina
Assistente Administrativo

Anexos:

a_aut_TCE.pdf
b_aut_TCU.pdf
c_aut_SICAF.pdf
d_aut_contador.pdf
e_aut_federal.pdf
f_aut_estadual.pdf
g_aut_municipal.pdf
h_regularidadeFGTS.pdf
i_aut_trabalhista.pdf
j_aut_liberatoria.pdf
k_aut_alvara.pdf



Consulta de Impedidos de Litar

CNPJ: 80870397000101

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/12/2025 10:00:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VIVIDA**
CNPJ: **80.870.397/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Fornecedor não credenciado.

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

Pessoa Jurídica Pessoa Física Estrangeiro

CNPJ

80.870.397/0001-01

Razão Social

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CC



Sou humano



hCaptcha

Privacidade - Termos e Condições

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL





ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

Número de Controle: 2519590
Data de emissão: 25/11/2025 às 15:11:07
Validade: 23/02/2026
Número Registro: PR-031723/O-4
Nome: AGENOR JOAO ROSSETTO

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VIVIDA
CNPJ: 80.870.397/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:05:32 do dia 07/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2026.

Código de controle da certidão: **3CB0.19F8.0BB7.717D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Informações do Documento

Certidão	038448064-23
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CNPJ 80.870.397/0001-01 ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE CEL VIVIDA
Data de Emissão	25/11/2025 14:59:52
Data de Validade	25/03/2026

[VOLTAR](#)



Secretaria da Fazenda
Av. Vicente Machado, 445 - Centro
80420-902 - Curitiba - PR
[Localize no mapa](#)

Privacidade - Termos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 7958 /2025

CONTRIBUINTE: 80870397000101

NOME.....: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. D

CNPJ/CPF....: 80.870.397/0001-01

ENDERECO....: RUA 15 DE NOVEMBRO

°570 , COMPLEMENTO:

BAIRRO.....: LIDER

MUNICIPIO...: Coronel Vivida UF: PR CEP: 85550200

FINALIDADE..: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 25 de Novembro de 2025.

Válida até: 23/02/2026.

Ano/Número da certidão.....: 2025 /7958

Código de autenticidade da certidão: 538916772538916

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.870.397/0001-01

Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 570 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2025 a 29/12/2025

Certificação Número: 2025113002510536188811

Informação obtida em 08/12/2025 10:20:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.870.397/0001-01

Certidão nº: 40658822/2025

Expedição: 16/07/2025, às 14:18:30

Validade: 12/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.870.397/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Selecionar



... Certidão Liberatória / Verificação Autenticidade da Certidão

Verificação Autenticidade da Certidão

Esta opção possibilita verificar a autenticidade de certidões liberatórias emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Informe os dados solicitados abaixo, seguindo as instruções de cada campo, e confirme a verificação.

Preencha os campos abaixo:

CNPJ

80870397000101

(Digite os zeros à esquerda. Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 77996312000121)

Data da Emissão

24112025

(Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 31102007)

Hora da Emissão

131816

(Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 143000)

Código de Controle

2604DWEA2577

(Digite as letras em maiúsculo, sem traços. Ex.: AAAA1111AAAA)

Confirmar

Certidão Autêntica com validade até: 23/01/2026



Endereço:

Praça Nossa Senhora de Salette, s/n Centro Cívico -
Curitiba - PR - CEP: 80530-910
CNPJ: 77.996.312/0001-21

Baixe nosso aplicativo:



Funcionamento

Atendimento ao público:

Segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. Fone: (41) 3350-1616.

Atendimento ao fiscalizado:

Realizado pelas unidades técnicas do TCE-PR, conforme o assunto de interesse.

Presencial: Segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

Agendamentos: (41) 3350-1750.





MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DE PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Alvará de Licença

VALIDADE: 11/08/2026

Pelo presente, fica concedido o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeita a legislação em vigor conforme protocolado sob nº 0 de 01/01/2000.

Razão social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE CEL. VIVIDA -APAE

Nome Fantasia APAE

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 100

Bairro: LIDER

Loteamento: CENTRO

CPF/CNPJ: 80.870.397/0001-01

Cadastro Mobiliário: 54000000653

Início das Atividades: 25/07/1989

Número do Alvará: 2770

Data de Concessão: 22/08/2025

Atividades:

1091102 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Informações Complementares:

Protocolo nº 3161/2025 Alvará WEB - processo 609

Observações:

ATENDE A NORMA DE ACESSIBILIDADE

Nº Alvará Licença Sanitária:633/2025
Certificado Bombeiros: 3.9.01.25.0000814211-18
Habite-se Definitivo:

Data de Validade Licença Sanitária: 11/08/2026
Data Validade Bombeiros: 11/08/2026
Declaração de Acessibilidade: 109/2024

Proc. Administrativo 8- 11.118/2025

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/12/2025 às 11:59:11

Setores envolvidos:

SA, SA-DPCR, SA-DLC, SA-DPP, SF-DC, SF-DAT, SAS, SAS-DAAS, GP, GP-PJ, SS-SAMSF-ASSIS

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025 - EMENDA IMPOSITIVA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA – APAE.

Anexo aos autos ata de reunião da avaliação do plano de trabalho e dos documentos de habilitação.

—
Leila Marcolina
Assistente Administrativo

Anexos:

1_Ata_reuniao_avaliacao_plano.pdf





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Avaliação do plano de trabalho e documentação de habilitação para Repasse de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO: Portaria nº 020, de 11 de abril de 2025.

Presidente: Juliano Ribeiro, Membros: Ronaldo Cesar Zeni, Fernando de Quadros Abatti, Franchy Rech, Iana Roberta Schmid, Leila Marcolina.

DA REUNIÃO:

Data: 08 de dezembro de 2025, às 11h.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Foram recebidos através do Processo Administrativo nº 11.118/2025, via sistema 1Doc, o plano de trabalho, os documentos de habilitação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE, juntamente com o termo de referência.

A comissão de Seleção analisou o plano de Trabalho, o cronograma de desembolso e o plano de aplicação, verificando que os recursos a serem repassados para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE, serão destinados para aquisição de itens para a implantação de uma sala sensorial, promovendo maior bem-estar, concentração, regulação emocional e melhor desempenho nas atividades pedagógicas e terapêuticas. Referente a documentação constatou-se que a entidade apresentou todos os documentos exigidos no termo de referência emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Comissão de Seleção ressalva que para a celebração da parceria deverão ser atendidos todos os critérios estabelecidos no Manual das Parcerias Voluntárias, instituída através do Decreto Municipal nº 6.097/2016.

A Comissão de Seleção encaminhará o processo para emissão de parecer técnico quanto à execução e viabilidade do objeto por um Gestor, o qual deverá conter os requisitos mínimos contidos no art. 35, inciso V da Lei 13.019/2014.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, para constar, os membros da Comissão de Seleção lavraram a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada.

Juliano Ribeiro
Presidente da C.S.

Franchy Rech
Membro da C.S.

Ronaldo Cesar Zeni
Membro da C.S.

Fernando de Quadros Abatti
Membro da C.S.

Iana R. Schmid
Membro da C.S.

Leila Marcolina
Membro da C.S.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9BEF-1B84-1ECE-2D97

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEILA MARCOLINA (CPF 031.XXX.XXX-27) em 08/12/2025 12:01:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IANA ROBERTA SCHMID (CPF 050.XXX.XXX-47) em 08/12/2025 13:07:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 08/12/2025 13:14:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRANCHY RECH (CPF 914.XXX.XXX-00) em 08/12/2025 13:48:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FERNANDO DE QUADROS ABATTI (CPF 044.XXX.XXX-16) em 08/12/2025 16:47:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/9BEF-1B84-1ECE-2D97>

Proc. Administrativo 9- 11.118/2025

De: Leila M. - SA-DLC

Para: SAS-DAAS - Departamento Administrativo da Assistência Social

Data: 08/12/2025 às 13:15:00

Setores (CC):

SAS, SAS-DAAS

Segue processo para parecer técnico.

—

Leila Marcolina

Assistente Administrativo

Proc. Administrativo 10- 11.118/2025

De: Aline C. - SAS-DAAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/12/2025 às 11:02:57

Bom dia,

Segue parecer técnico.

—
Aline Mari Dos Santos Canova
Assistente Social - Órgão Gestor

Anexos:

Parecer_APae_Sala_Sensorial.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Aline Mari Dos Santos Cano...	09/12/2025 11:03:17	1Doc ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA CPF 053.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: F393-9151-59C2-3F50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER TÉCNICO

Parecer Técnico referente à Emenda Impositiva

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Coronel Vivida - APAE

Objeto: Repasse de Recursos.

Valor Total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1. Apresentação

O presente processo está atrelado à indicação da unidade beneficiária Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE, CNPJ: 80.870.397/0001-01, localizada na rua XV de Novembro, nº 570, centro, no município de Coronel Vivida-PR.

O objeto proposto no presente chamamento consiste no repasse de recursos financeiros para execução de acordo com plano de trabalho apresentado: “Aquisição de itens para estruturação de uma sala sensorial para atendimento de crianças e adolescentes com deficiência na Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Coronel Vivida – APAE”. Entende-se que a entidade executa um trabalho essencial para o município de Coronel Vivida, sendo a única entidade que presta atendimento direto e exclusivo para pessoas com deficiência.

2. Análise da Proposta

a) Mérito da Proposta

A parceria em questão trata de convênio para repasse de recursos financeiros para implantação de sala sensorial na estrutura física da entidade, local este utilizado para atendimento dos usuários referenciados no serviço.

b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

A Política de Assistência Social no município de Coronel Vivida é gerida pela Secretaria de Assistência Social, possuindo unidades que oferecem diversos projetos/ações que objetivam o atendimento especializado aos indivíduos em situação de vulnerabilidade.

Nesse sentido, a presente parceria com a OSC Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE, será realizada com foco no aprimoramento das ações ao público-alvo citado, com a execução de ações pertinentes ao serviço de atendimento as pessoas



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Cândido Inácio de Lima, Bairro Jardim Primavera II
85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-3650,

Proc. Administrativo 11.118/2025 | Anexo Emissao_F393915159C23F5028901_PDF.coronelvivida@coronelvivida.pr.gov.br 11.118-2025_assinado_versao1.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

com deficiência.

c) Viabilidade de Execução das Metas

Na análise do Plano de Trabalho apresentado pela OSC foi verificado compatibilidade do referido documento com as diretrizes e princípios do atendimento voltado a crianças e adolescentes.

O Plano de Trabalho também apresentou objetivos condizentes com as necessidades apresentadas pelo público alvo, suas famílias e colaboradores da instituição.

Em relação ao cronograma de execução das metas e descrição das ações propostas, verificou-se que a mesma apresenta interesse, estrutura física e de recursos humanos necessários ao desenvolvimento das ações, mostrando-se apta ao atendimento dos requisitos mínimos para a execução do objeto proposto.

d) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

A fiscalização da parceria será acompanhada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados a plena execução do objeto proposto pela OSC, devendo ser verificados os seguintes itens na sua execução como comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, compatibilidade entre a execução do objeto previsto no plano de trabalho e por último, o cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

O monitoramento da parceria será realizado pela gestora da parceria, designada pela administração municipal, por meio de visitas in loco, relatórios e demais instrumentais que facilitem o acompanhamento, com vistas a produção de relatórios que necessitam ser homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, o qual deverá, após análise e manifestação conclusiva das contas, emitir parecer, verificando a efetividade da execução do termo firmado.

e) Da designação do gestor da parceria;

Em conformidade com o Termo de Referência a gestora da parceria indicada pela administração é a Sra. Fatima Vogel da Silva, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, lotada na Secretaria de Assistência Social.

f) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

A comissão de monitoramento e avaliação é designada pela Portaria nº 26/2025 para fins de priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios de monitoramento e avaliação.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Cândido Inácio de Lima, Bairro Jardim Primavera II
85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-3650,

Proc. Administrativo 11.118/2025 | Anexo Emissao_F393915159C23F5028901_PDF.coronelvivida@coronelvivida.pr.gov.br 11.118-2025_assinado_versao1.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3. Conclusão

Considerando que a proposta analisada está em consonância com a Política Pública de Atendimento à Crianças e Adolescentes, no que tange aos serviços prestados a pessoas com deficiência atendidas pela OSC em nossa municipalidade, trazendo maior qualidade e efetividade nos serviços prestados pela entidade.

A partir da análise aos documentos apresentados pela OSC, emite-se **PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL** à formalização da parceria para as devidas providências à celebração do instrumento ora em apreço.

Coronel Vivida-PR, 09 de dezembro de 2025.

Aline Mari dos Santos Canova
Assistente Social
CRESS/9063/PR
Secretaria de Assistência Social

Assinado por 1 pessoa: ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/F393-9151-59C2-3F50> e informe o código F393-9151-59C2-3F50



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Cândido Inácio de Lima, Bairro Jardim Primavera II
85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-3650,

Proc. Administrativo 11.118/2025 | Anexo:emissao_F393915159C23F5028901_PDF_www.coronelvivida.pr.gov.br/11.118-2025_assinado_versao1.pdf





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F393-9151-59C2-3F50

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA (CPF 053.XXX.XXX-16) em 09/12/2025 11:03:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/F393-9151-59C2-3F50>

Proc. Administrativo 11- 11.118/2025

De: Leila M. - SA-DLC

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 09/12/2025 às 11:16:39

Ajuste de etapa.

—
Leila Marcolina
Assistente Administrativo

Proc. Administrativo 12- 11.118/2025

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/12/2025 às 16:16:23

Anexo aos autos quadro resumo do quadro resumo da inexigibilidade de chamamento e minuta do termo de fomento.

—
Leila Marcolina
Assistente Administrativo

Anexos:

1_Minuta_Inexigibilidade_n_2025_APAAE.pdf

2_Minuta_Termo_de_Fomento_n_2025_APAAE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Juliano Ribeiro	09/12/2025 17:00:36	1Doc JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1C7F-7E67-37F5-B032**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2025

Ref. Normativa: **Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações subsequentes; Decreto Municipal nº 6.093/2016; Decreto Municipal nº 6.097/2016.**

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Assistência Social	2. DATA DA EMISSÃO xx.0x.2025	3. ENQUADRAMENTO DA LEI Lei Municipal nº 13.019/2014	4. PROCESSO Nº xx/2025
--	----------------------------------	---	---------------------------

5. OBJETO

Repasso de recursos financeiros destinados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.

6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) TERMO DE FOMENTO	7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Plano de Trabalho aprovado e documentos para habilitação, de acordo com o item 23 do termo de referência e Decreto Municipal nº 6.097/2016.
---	---

8. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A presente contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 através de inexigibilidade de chamamento público nos termos do Artigo 29 e alterações posteriores, in verbis: "Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)"

Bem como, nos termos do Artigo 31, Inciso II e alterações posteriores, in verbis: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)"

Sendo assim, os valores das Emendas Impositivas estão previstas no [Anexo 6](#) da [Lei Orçamentária Anual de 2025, \(Lei Municipal nº 3409\)](#) de acordo com as indicações dos Vereadores e conforme abaixo discriminados:

Nº da Emenda	Responsável/Indicador	Valor
02/2024	ADELINO GUIMARÃES	R\$ 30.000,00
02/2024	JOÃO CARLOS BERTELLI	R\$ 20.000,00
03/2024	RODRIGO CAMARGO DOS SANTOS	R\$ 30.000,00

09. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA ENTIDADE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE é a entidade mantenedora da Escola Líbano Alziró Merlo, que atua na oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade de Educação Especial, atendendo crianças, adolescentes, adultos e idosos totalizando 175 alunos, destes 99 são crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade diagnosticados com deficiência intelectual, física, múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A escola tem como principal objetivo promover e coordenar ações voltadas à defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio à famílias, atendendo em dois períodos manhã e tarde, de segunda a sexta feira, prestando atendimentos gratuitos em todas as áreas de atuação, sendo a única entidade do município que atende exclusivamente pessoas com deficiência. O trabalho visa o desenvolvimento, a inclusão social, socialização, escolarização e formação, com o objetivo de promover autonomia, independência e qualidade de vida dos mesmos.

Com uma trajetória pautada na ética, no compromisso social e na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, a APAE de Coronel Vivida tem desempenhado um papel essencial na garantia do acesso à educação especializada, à estimulação precoce, e a outros serviços de apoio ao desenvolvimento de seus alunos. No entanto, observa-se a necessidade crescente de qualificar e diversificar os atendimentos oferecidos, diante da complexidade das demandas apresentadas pelos usuários.

Nesse contexto, justifica-se a estruturação de uma Sala Sensorial como recurso pedagógico, terapêutico e de inclusão, a fim de ampliar as possibilidades de intervenção junto aos alunos com alterações sensoriais (busca/esquiva), transtorno de espectro autista, deficiência intelectual, TDAH (Transtorno de Déficit de Atenção e hiperatividade), síndrome de down, estresse, agressividade, hiperatividade, medo, depressão e pânico, sendo na maioria público em situação de vulnerabilidade social, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada ou não, residentes na área urbana e rural do Município de Coronel Vivida.

A sala será um espaço adaptado para promover estímulos sensoriais organizados e controlados, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social dos educandos, respeitando suas especificidades e promovendo sua autonomia. A implantação da mesma representa não apenas o aprimoramento da proposta pedagógica da instituição, mas também um importante avanço no fortalecimento da rede de proteção e promoção dos direitos das





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

pessoas com deficiência.

A sala será equipada com recursos e equipamentos específicos que auxiliam na estimulação dos sentidos (visão, audição, tato, olfato e propriocepção), promovendo maior bem estar, concentração, regulação emocional e melhor desempenho nas atividades pedagógicas e terapêuticas.

A sala será utilizada pelos profissionais da equipe multidisciplinar que já fazem parte do quadro de colaboradores da instituição, sendo eles: Fisioterapeuta, Fonoaudióloga, Psicóloga, Professores e demais profissionais capacitados para uso e aplicação de atividades.

As atividades serão executadas com as crianças e adolescentes inseridos na instituição, de forma individual ou coletiva, a estruturação objetiva dispor de espaço apropriado, aconchegante e seguro para proporcionar a liberdade de explorar e interagir com elementos visando maior autonomia e autocuidado, para que se sintam confortáveis e disponham de espaços adequados para estímulos, o que traz benefícios significativos para o desenvolvimento cognitivo, sensorial, motor e emocional dos alunos.

Essa iniciativa está alinhada com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) e das diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

Dessa forma, a APAE de Coronel Vivida reafirma seu compromisso em oferecer um atendimento educacional e social de qualidade, humanizado e inclusivo, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa para todos.

10. JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho, pagos com recursos oriundos das Emendas Impositivas.

Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).

Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Parceria, cabendo à entidade assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRÍÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA

07	10.01	000	2.154	10.01.08.242.0023.2.154	1181	43112	3.3.50.43.15.00.00
----	-------	-----	-------	-------------------------	------	-------	--------------------

12. VALOR TOTAL A SER REPASSADO

R\$ 80.000,00

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme cronograma de desembolso

14. ENTIDADE

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE,
CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01,
Rua XV de Novembro, 570- Centro,
Coronel Vivida, Estado do Paraná

15. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (doze) meses.

16. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA

De acordo com pareceres em anexo ao processo

17. PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

De acordo, dispensando o chamamento público

DATA: XX.0x.2025

NOME: JULIANO RIBEIRO

18. PROCESSO

- () CONCLUÍDO
() CANCELADO

19. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensando o chamamento público.

DATA: XX.0x.2025

NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº XX/2025,
decorrente da Inexigibilidade de Chamamento
Público nº xx/2025.**

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº, 76.995.455/0001-56, estabelecido nesta cidade, na Praça Ângelo Mezzomo, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto, portador da cédula de identidade RG nº 5.228.761-8 e do CPF nº 967.311.099.91, doravante denominada MUNICÍPIO do outro a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, estabelecida na Rua XV de Novembro, nº 570, centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sra. Lorena Isabel Marsaro, portadora do RG nº 1.653.577-0 SSP/PR, CPF nº 213.555.259-34, doravante denominada ENTIDADE, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Inexigibilidade de Chamamento Público nº xx/2025, Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Federal nº- 13.204/2015, Lei Municipal nº 3.442/2025, Decreto Municipal nº 6.093/2016, Decreto Municipal nº- 6.097/2016, e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Repasso de recursos financeiros destinados a **Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Coronel Vivida – APAE**, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PARCERIA

Parágrafo primeiro: Melhorar e ampliar o atendimento às crianças e adolescentes com deficiência;

Parágrafo segundo: Promover a inclusão social e equiparação de oportunidades à crianças e adolescentes com deficiência;

Parágrafo terceiro: Realizar atendimentos visando a estimulação sensorial e desenvolvimento de competências cognitivas, comunicativas, sociais, motoras e educacionais;

Parágrafo quarto: Proporcionar estimulação sensorial, aumento da atenção e concentração, estimulação da memória e incentivo à interação;

Parágrafo quinto: Estimular a coordenação motora global e fina;

Parágrafo sexto: Desenvolver ações visando a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias;

Parágrafo sétimo: Prestar atendimentos e orientações aos pais ou responsáveis pelas crianças ou adolescentes;

Parágrafo oitavo: Possibilitar condições as crianças e adolescentes com deficiência para que desenvolvam suas atividades de maneira significativa, tornando-os mais autônomos e independentes, desenvolvendo atividades com metodologias diversificadas e inovadoras;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo nono: Promover o atendimento multiprofissional em espaços adequados e integrado às pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e situação de risco e que necessitam de atendimentos em suas especificidades;

Parágrafo décimo: Melhorar as condições de trabalho dos colaboradores que atuam com crianças e adolescentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR PREVISTO E DO PRAZO DE REPASSE

Parágrafo primeiro: O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho, pagos com recursos oriundos das Emendas Impositivas.

Parágrafo segundo: Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).

Parágrafo terceiro: Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Parceria, cabendo à organização da sociedade civil assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo primeiro: Os recursos necessários para o apoio financeiro são oriundos das dotações orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRÍÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10.01	000	2.154	10.01.08.242.0023.2.154	1181	43112	3.3.50.43.15.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Fomento visando a celebração de parceria será de 12 (doze) meses, de xx de xxx de 2025 a xx de xx de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Parágrafo primeiro: São obrigações do município:

- Cumprir suas obrigações financeiras;
- Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
- Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.
- Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Parágrafo primeiro: São obrigações da entidade:

- Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Termo e Plano de Trabalho;
- Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
- Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
- Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- f) Excluir o Município de Coronel Vivida - PR de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo;
- g) Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE;
- h) Propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Parceria, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Parceria, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
- i) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;
- j) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- k) Prestar contas dos recursos, objeto deste convênio, na forma estabelecida em suas cláusulas.
- l) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Parceria.
- m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não utilizados aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- n) Comprovar de forma integral no final do Termo de Parceria todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- o) Efetuar aquisições, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impensoalidades e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Entidade, para aquisição de equipamentos e materiais.
- p) Manter-se adimplente com o Poder Público Municipal naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.
- q) Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto.
- r) Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Parceria.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME JURÍDICO E PESSOAL

Parágrafo primeiro: A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impensoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

Parágrafo segundo: Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

Parágrafo terceiro: Ainda, qualquer prejuízo suportado pelo Município com relação a ações trabalhistas, multas ou encargos desta natureza serão cobrados da Entidade.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Parágrafo primeiro: Entidade deverá apresentar relatório de prestação de contas referente todas as aquisições realizadas no período.

Parágrafo segundo: Em conformidade com o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14, o Gestor da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e de avaliação e o submeterá à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, designada para tal fim, cumprindo o





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

disposto na Lei nº 13.204/2015, do cumprimento do objeto da parceria, Decreto Municipal nº 6.097/2016 e Plano de Trabalho.

Parágrafo terceiro: As decisões e providencias que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo primeiro: A Entidade fica obrigada a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do Termo de Parceria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, sob pena de não o fazendo ser obrigado a restituir o valor total repassado. Para fins de prestação de contas deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;
- c) Balancete da Receita e da Despesa;
- d) Cópias dos comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
- e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
- f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
- g) Conciliação bancária, quando for o caso;
- h) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Parágrafo primeiro: A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto.
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- d) Compromete-se, ainda a Entidade, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

Parágrafo segundo: A restituição do valor não exime a Entidade em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Parceria e na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS VEDADAS

Parágrafo primeiro: As parcerias serão executadas em observância às cláusulas pactuadas sendo vedada a realização das despesas a seguir especificadas.

- a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- c) Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- d) Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- e) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- f) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- g) Pagamento de honorários contábeis, taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
- h) Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- i) Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
- j) Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- k) a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PROIBIÇÕES

Parágrafo primeiro: Fica proibido à Entidade:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras instituições, congêneres ou não.
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total.
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo municipal.
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Parceria, com recursos transmitidos através desta parceria.
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto do Termo de Parceria.
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias.
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior resarcimento.
- j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.
- k) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- l) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014 e alterações da Lei Nº 13.204 de 14/12/2015.
- m) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

n) Pagamento de despesa bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Parágrafo primeiro: Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do Termo de Parceria ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuênciā, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I- Por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites da lei;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

d) Sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuênciā da organização da sociedade civil, para:

I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Parágrafo primeiro: O Termo de Parceria poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, ser publicada a intenção de rescisão, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

Parágrafo segundo: Constitui motivo para rescisão do Termo de Parceria o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

Parágrafo terceiro: Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao resarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo único: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTORA

Parágrafo primeiro: Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Parceria.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestor da parceria, (a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva Decreto Municipal nº 8.581/2025, pelos serviços adquiridos dentro dos padrões determinados pela legislação, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Parceria, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Parágrafo terceiro: O presente Termo de Parceria terá como gestora da Entidade o Sr.(a) Marilu Salete Tassi, portadora do CPF nº 371.393.559-91, que se responsabilizará, pelo controle administrativo, financeiro, da execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, de forma solidária.

Parágrafo quarto: As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCAL

Parágrafo primeiro: Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Parceria.

Parágrafo segundo: A Administração indica como fiscal da parceria Gismaeli Tais Galeazzi Decreto 7905 de 29/04/2022, CPF sob o nº: 088.138.909-90.

Parágrafo terceiro: As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA TRANSPARÊNCIA DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS

Parágrafo primeiro: No sentido de dar transparência às parcerias voluntárias firmadas tanto a Administração, quanto a Entidade, deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.

Parágrafo segundo: A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Parágrafo terceiro: Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

Parágrafo quarto: A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Parágrafo único: As partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida Paraná para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e que não foram mencionados neste instrumento.

Parágrafo segundo: E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Coronel Vivida, xx de dezembro de 2025.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Lorena Isabel Marsaro
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais – Apae de Coronel Vivida.
PROPONENTE

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C7F-7E67-37F5-B032

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 09/12/2025 17:00:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/1C7F-7E67-37F5-B032>

Proc. Administrativo 13- 11.118/2025

De: Leila M. - SA-DLC

Para: GP-PJ - Procuradoria Jurídica

Data: 09/12/2025 às 16:18:05

Anexo aos autos portaria nº 20/2025.

Segue processo para parecer jurídico.

—

Leila Marcolina
Assistente Administrativo

Anexos:

5_Portaria_20_2025_Designar_comissao_chamamento_inex.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTEARIA Nº 020, de 11 de abril de 2025.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamentos, Dispensas de Chamamento e Inexigibilidade de Chamamento, no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decretos Municipais nº 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO
Juliano Ribeiro	Presidente
Ronaldo Cezar Zeni	Membro
Fernando de Quadros Abatti	Membro
Franchy Rech	Membro
Iana Roberta Schmid	Membro
Leila Marcolina	Membro

Art. 2º - **DELEGA** poderes para Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes dos Chamamentos, Dispensas de Chamamento e Inexigibilidade de Chamamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 19/2022, com efeitos retroativos para 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2025.

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Publique-se e registre-se

Carlos Lopes
Secretário de Administração

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 020/2025 - COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO

PORTRARIA N° 020, de 11 de abril de 2025.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamentos, Dispensas de Chamamento e Inexigibilidade de Chamamento, no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decretos Municipais nº 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO
Juliano Ribeiro	Presidente
Ronaldo Cezar Zeni	Membro
Fernando de Quadros Abatti	Membro
Franchy Rech	Membro
Iana Roberta Schmid	Membro
Leila Marcolina	Membro

Art. 2º - **DELEGA** poderes para Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes dos Chamamentos, Dispensas de Chamamento e Inexigibilidade de Chamamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 19/2022, com efeitos retroativos para 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se

CARLOS LOPES
Secretário de Administração

Publicado por:
Samara Tabolka
Código Identificador:ED1E0914

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/04/2025. Edição 3256
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Proc. Administrativo 14- 11.118/2025

De: Daniel L. - GP-PJ

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 09/12/2025 às 16:45:05

Segue o parecer jurídico em anexo.

—
Daniel Proença Larsson

Procurador Jurídico

Anexos:

Parecer_juridico_APae_emendas_impositivas_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Daniel Proença Larsson	09/12/2025 16:45:23	ICP-Brasil DANIEL PROENCA LARSSON CPF 090.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F644-C69F-CD4A-B027**

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Repasse de Recursos Financeiros. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE. Emendas Impositivas. Inexigibilidade de Chamamento Público.

Ao Excelentíssimo Prefeito.

I. OBJETO DA CONSULTA.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da regularidade e legalidade da proposta de repasse de recursos financeiros a uma Organização da Sociedade Civil - OSC, por meio de Termo de Fomento, para a execução do objeto "Aquisição de itens para a implantação de uma sala sensorial", visando aprimorar e ampliar o atendimento a crianças e adolescentes com deficiência intelectual, física, múltipla e Transtorno do Espectro Autista - TEA no Município de Coronel Vivida, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

O fundamento para o repasse decorre da inclusão de dotação específica na Lei Orçamentária Anual por meio de Emendas Impositivas Municipais, a saber: Emenda nº 02/2024 (Vereador Adelino Guimarães), no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Emenda nº 02/2024 (Vereador João Carlos Bertelli), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); e Emenda nº 03/2024 (Vereador Rodrigo Camargo dos Santos), no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalizando o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A instrução processual indica o cumprimento das etapas prévias de análise orçamentária e técnica, resultando na aprovação do Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção, na indicação de dotação orçamentária pela Contabilidade, na aprovação do plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e na emissão de parecer técnico Favorável pelo órgão gestor da parceria, a Secretaria Municipal de Assistência Social, atestando a viabilidade do objeto e sua aderência à política pública setorial.

O procedimento busca, agora, a formalização do instrumento mediante Termo de Fomento, após a análise prévia do procedimento de inexigibilidade de chamamento público e da integralidade da documentação exigida, em conformidade com o rito estabelecido no Decreto Municipal nº 8.856, de 22 de outubro de 2025.

Este parecer visa, portanto, verificar a aderência de todo o procedimento, desde a destinação dos recursos à prévia análise da capacidade institucional e dos requisitos de habilitação da OSC, bem como a conformidade das minutas de Termo de Fomento e de justificativa de inexigibilidade de chamamento público que instruem os autos.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E ANÁLISE CONSTITUCIONAL DA EXECUÇÃO.

II.I. Regime impositivo das emendas municipais e a legislação local.

A natureza impositiva dos recursos orçamentários em questão é definida pelo art. 86 da Lei Orgânica Municipal, que estabeleceu a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas individuais e de bancada, salvo nos casos de impedimentos de ordem técnica.

A obrigatoriedade de execução impõe à administração pública a atuação diligente e prioritária na viabilização dos repasses, garantindo a efetiva entrega dos bens e serviços públicos à sociedade, conforme a vontade do legislador, desde que a entidade beneficiária satisfaça os critérios legais de admissibilidade e o objeto da parceria esteja em consonância com as políticas públicas do Município.

A legislação local, em especial o Decreto Municipal nº 8.856/2025, conferiu densidade normativa a esse comando, estabelecendo um cronograma e critérios objetivos para a análise e superação de eventuais impedimentos, garantindo a segurança jurídica e a eficiência na operacionalização dessas transferências. A conformidade do presente processo com o referido decreto é, portanto, condição essencial para a sua regularidade.

II.II. Conformidade procedural com o Decreto Municipal nº 8.856/2025.

O presente processo administrativo deve seguir o fluxo normativo estabelecido no Decreto Municipal nº 8.856/2025, que regulamenta as etapas para a execução das emendas impositivas direcionadas a entidades privadas (Anexo II).

O fluxo processual demonstra que a Etapa 1 – Análise Técnica da Emenda foi integralmente cumprida, atestando a viabilidade e a compatibilidade legal do objeto. A Comissão de Seleção e a Unidade Gestora analisaram os documentos e o Plano de Trabalho, concluindo positivamente.

A emissão do Parecer Técnico Favorável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 09 de dezembro de 2025, reflete o cumprimento do disposto no art. 35, inciso V, da Lei nº 13.019/2014, bem como afasta a hipótese de reprovação do plano de trabalho, um dos impedimentos técnicos previstos no art. 7º, inciso XI, do Decreto nº 8.856/2025.

A instrução processual minuciosa, com a apresentação de todos os documentos de habilitação conforme o Anexo V do referido decreto, saneou eventuais pendências e afastou os óbices de ordem técnica que pudessem inviabilizar a execução da parceria, como o não cumprimento dos requisitos legais pela beneficiária (art. 7º, II) ou a incompatibilidade entre o objeto social e o Plano de Trabalho (art. 7º, XII).

Verifica-se, portanto, a inexistência de óbices de ordem técnica que justifiquem a não execução da programação orçamentária, impondo-se o prosseguimento do feito para a Etapa 2 – Formalização do processo de inexigibilidade de chamamento público, conforme o rito da Lei nº 13.019/2014.

II.III. Inexigibilidade de chamamento público.

A Lei nº 13.019/2014 estabelece o chamamento público como regra para a celebração de parcerias (termo de colaboração ou termo de fomento) com as OSC, visando a seleção da proposta mais vantajosa e a observância dos princípios da isonomia e imparcialidade. Contudo, ela própria introduz exceções que se aplicam de pleno direito às emendas impositivas.

O Termo de Referência e a Minuta de Inexigibilidade invocam corretamente o

art. 29 da Lei nº 13.019/2014, que dispensa o chamamento público para termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais. Veja-se:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”

Ademais, a inexigibilidade é duplamente fundamentada, pois a entidade beneficiária foi expressamente identificada pelos autores das emendas (Vereadores Altanir Dallastra, João Marcos Miotto e Tássia Castelli) no contexto da Lei Orçamentária, configurando, também, a hipótese prevista no art. 31, II:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

A conjunção dos dispositivos art. 29 (emendas parlamentares) e art. 31, II (entidade expressamente identificada em lei), confere robustez jurídica à Minuta de Inexigibilidade apresentada, desde que sejam cumpridas as formalidades subsequentes.

A formalização da inexigibilidade, conforme preconiza o art. 32 da Lei nº 13.019/2014 e a Etapa 2 do Anexo II do Decreto Municipal nº 8.856/2025, demanda a publicação do extrato da justificativa para fins de impugnação, providência que deve ser cumprida pela Administração, conforme a minuta.

III. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DA OSC.

A dispensa do chamamento público não afasta a obrigação da Administração de atestar, de forma minuciosa, o preenchimento dos requisitos legais de qualificação e habilitação da OSC, conforme estabelecido nos art 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014 e no Anexo V do Decreto Municipal nº 8.856/2025.

III.I. Enquadramento institucional (art. 33).

A documentação apresentada nos autos comprova que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE atende integralmente aos requisitos institucionais mínimos, destacando-se: seus objetivos de relevância pública e social, voltados à promoção de ações nas áreas de educação, saúde e assistência social para

pessoas com deficiência; a existência de Conselho Fiscal previsto em seu Estatuto; a cláusula de dissolução com previsão de transferência do patrimônio líquido a outra entidade de igual natureza; a manutenção de escrituração contábil regular, atestada por contador habilitado; o tempo de existência superior a 35 anos, com cadastro ativo no CNPJ desde 25 de julho de 1989, superando amplamente o requisito mínimo de um ano; e a notória experiência prévia na realização de objeto semelhante, sendo a única entidade do município que atende exclusivamente pessoas com deficiência, o que é corroborado pelo atestado de experiência e pelo histórico de atividades da instituição.

A capacidade técnica e operacional é demonstrada pela declaração de estrutura e pelo detalhado plano de trabalho.

Desse modo, resta superada a análise dos requisitos essenciais referentes ao enquadramento institucional da entidade.

III.II. Regularidade fiscal, financeira e documental (art. 34).

A Divisão de Licitação e Contratos anexou aos autos as certidões de regularidade e suas respectivas autenticações, em estrita conformidade com a Etapa 2 do fluxo procedural do Decreto nº 8.856/2025 e em atendimento ao art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.

A análise da documentação, com verificação realizada na data de 08 de dezembro de 2025, demonstra a plena regularidade da entidade:

Documento	Validade (Verificação em 08/12/2025)	Resultado
CND Federal	03/01/2026	Regular
CND Estadual	25/03/2026	Regular
CND Municipal	23/02/2026	Regular
CRF/FGTS	29/12/2025	Regular
CND Trabalhista	12/01/2026	Regular
Certidão Liberatória TCE/PR	23/01/2026	Regular
Certidão Liberatória Municipal	07/01/2026	Regular
Alvará de Funcionamento	11/08/2026	Regular
Alvará Sanitário	11/08/2026	Regular
Certidão de Existência	Atualizada em 04/12/2025	Regular

Jurídica		
----------	--	--

Todos os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e de prestação de contas perante os órgãos de controle estão válidos e em conformidade.

Igualmente, os documentos relativos à existência jurídica, ata de eleição do quadro dirigente e a relação nominal de dirigentes com seus respectivos documentos individuais, conforme art. 34, incisos V e VI, da Lei nº 13.019/2014, foram integralmente anexados, atestando que a entidade se encontra plenamente habilitada para celebrar a parceria.

III.III. Análise das vedações e impedimentos (art. 39).

A análise das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 é indispensável e foi realizada mediante as declarações anexadas pela entidade, em estrita observância aos princípios da moralidade e da probidade administrativa, especialmente a vedação de parentesco e exercício simultâneo de funções pelos dirigentes com cargo ou função na Administração Pública.

A entidade apresentou Declaração de que não incorre em vedações do art. 39, Declaração de não vínculo ao Poder Público e Declaração de que não contratará parentes ou empresas vinculadas. Ressalta-se a diligência da entidade, que, por meio da Ata 01/2025, promoveu o afastamento da então Vice-Presidente, Sra. Lizete Maria Traesel Engelmann, em razão de sua eleição para o cargo de vereadora, demonstrando zelo e compromisso com a lisura do processo.

Em suma, sob a perspectiva da qualificação institucional, habilitação documental e avaliação de impedimentos, a OSC se mostra apta à celebração do Termo de Fomento.

IV. DETALHAMENTO DA PARCERIA E DO INSTRUMENTO JURÍDICO.

IV.I. Modalidade do instrumento e do plano de trabalho.

Confirmada a aplicação da Lei nº 13.019/2014, e considerando que o plano de trabalho foi proposto pela própria OSC, o instrumento adequado a ser formalizado é o Termo de Fomento, em cumprimento ao art. 17 da supracitada lei.

O Plano de Trabalho, analisado e aprovado em múltiplas instâncias, está em conformidade com o art. 22, descrevendo a realidade (necessidade de qualificar o atendimento a 175 alunos), as metas (aquisição de equipamentos para a sala sensorial), a previsão de despesas e os parâmetros de aferição de cumprimento.

A dotação orçamentária indicada (Subvenções Sociais - 3.3.50.43) é compatível com a natureza da parceria.

IV.II. Monitoramento, avaliação e prestação de contas.

A designação de Fatima Vogel da Silva como Gestora da Parceria e de Gismaeli Tais Galeazzi como Fiscal, conforme Termo de Referência, estabelece os mecanismos de monitoramento e avaliação do cumprimento físico e financeiro do objeto.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 20/2025, será responsável pela homologação final dos relatórios.

A Minuta do Termo de Fomento reproduz fielmente as obrigações da OSC, incluindo a manutenção de conta bancária específica (art. 51), a vedação de transferir recursos a terceiros que não sejam credores (art. 53), e a exoneração do Município de responsabilidade solidária ou subsidiária por encargos da OSC (art. 42, XX).

O prazo de prestação de contas (120 dias) e o rito previsto na Cláusula Décima são adequados e compatíveis com a legislação aplicável e o Decreto Municipal nº 8.856/2025.

IV.III. Vedações de despesa e custeio.

As Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira da Minuta do Termo de Fomento transcrevem e adaptam as vedações contidas na Lei nº 13.019/2014, reforçando a proibição de pagamento a servidor do quadro da Administração, taxa de administração, juros ou multas (exceto por culpa da Administração), entre outras.

Essas disposições garantem a proteção do Erário e a estrita observância dos princípios de direito financeiro. A alocação de recursos para a aquisição de equipamentos para a sala sensorial está em perfeita harmonia com o escopo do Termo de Fomento e com as atividades da OSC.

V. DA CONCLUSÃO.

Assim sendo, diante do cumprimento de todos os requisitos legais para a celebração do termo de fomento, esta Procuradoria Jurídica opina pelo regular prosseguimento do feito, com a posterior publicação do extrato da justificativa, nos termos do art. 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014.

Por fim, oportunamente mencionar, em tempo, que a análise técnica constante no plano de trabalho não compete a esta Procuradoria Jurídica.

Este é o parecer opinativo.

Coronel Vivida, datado e assinado no sistema.

Daniel Proença Larsson
OAB/PR nº 90.028
Procurador Jurídico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F644-C69F-CD4A-B027

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL PROENCA LARSSON (CPF 090.XXX.XXX-01) em 09/12/2025 16:45:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/F644-C69F-CD4A-B027>

Proc. Administrativo 15- 11.118/2025

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/12/2025 às 09:47:34

Anexo aos autos quadro resumo da inexigibilidade de chamamento público nº 10/2025.

—
Leila Marcolina
Assistente Administrativo

Anexos:

3_Inexigibilidade_10_2025_APAE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Anderson Manique Barreto	10/12/2025 10:28:27	1Doc	ANDERSON MANIQUE BARRETO CPF 967.XXX.XXX-91
Juliano Ribeiro	10/12/2025 10:32:09	1Doc	JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **53A8-3ACC-E0AF-24EA**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025

Ref. Normativa: **Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações subsequentes; Decreto Municipal nº 6.093/2016; Decreto Municipal nº 6.097/2016.**

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Assistência Social	2. DATA DA EMISSÃO 10.12.2025	3. ENQUADRAMENTO DA LEI Lei Municipal nº 13.019/2014	4. PROCESSO Nº 10/2025
---	---	--	----------------------------------

5. OBJETO

Repasso de recursos financeiros destinados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.

6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) TERMO DE FOMENTO	7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Plano de Trabalho aprovado e documentos para habilitação, de acordo com o item 23 do termo de referência e Decreto Municipal nº 6.097/2016.
--	--

8. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A presente contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 através de inexigibilidade de chamamento público nos termos do Artigo 29 e alterações posteriores, in verbis: "Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)"

Bem como, nos termos do Artigo 31, Inciso II e alterações posteriores, in verbis: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)"

Sendo assim, os valores das Emendas Impositivas estão previstas no [Anexo 6](#) da [Lei Orçamentária Anual de 2025, \(Lei Municipal nº 3409\)](#) de acordo com as indicações dos Vereadores e conforme abaixo discriminados:

Nº da Emenda	Responsável/Indicador	Valor
02/2024	ADELINO GUIMARÃES	R\$ 30.000,00
02/2024	JOÃO CARLOS BERTELLI	R\$ 20.000,00
03/2024	RODRIGO CAMARGO DOS SANTOS	R\$ 30.000,00

9. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA ENTIDADE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE é a entidade mantenedora da Escola Líbano Alziró Merlo, que atua na oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade de Educação Especial, atendendo crianças, adolescentes, adultos e idosos totalizando 175 alunos, destes 99 são crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade diagnosticados com deficiência intelectual, física, múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A escola tem como principal objetivo promover e coordenar ações voltadas à defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio à famílias, atendendo em dois períodos manhã e tarde, de segunda a sexta feira, prestando atendimentos gratuitos em todas as áreas de atuação, sendo a única entidade do município que atende exclusivamente pessoas com deficiência. O trabalho visa o desenvolvimento, a inclusão social, socialização, escolarização e formação, com o objetivo de promover autonomia, independência e qualidade de vida dos mesmos.

Com uma trajetória pautada na ética, no compromisso social e na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, a APAE de Coronel Vivida tem desempenhado um papel essencial na garantia do acesso à educação especializada, à estimulação precoce, e a outros serviços de apoio ao desenvolvimento de seus alunos. No entanto, observa-se a necessidade crescente de qualificar e diversificar os atendimentos oferecidos, diante da complexidade das demandas apresentadas pelos usuários.

Nesse contexto, justifica-se a estruturação de uma Sala Sensorial como recurso pedagógico, terapêutico e de inclusão, a fim de ampliar as possibilidades de intervenção junto aos alunos com alterações sensoriais (busca/esquiva), transtorno de espectro autista, deficiência intelectual, TDAH (Transtorno de Déficit de Atenção e hiperatividade), síndrome de down, estresse, agressividade, hiperatividade, medo, depressão e pânico, sendo na maioria público em situação de vulnerabilidade social, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada ou não, residentes na área urbana e rural do Município de Coronel Vivida.

A sala será um espaço adaptado para promover estímulos sensoriais organizados e controlados, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social dos educandos, respeitando suas especificidades e promovendo sua autonomia. A implantação da mesma representa não apenas o aprimoramento da proposta pedagógica da instituição, mas também um importante avanço no fortalecimento da rede de proteção e promoção dos direitos das





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

pessoas com deficiência.

A sala será equipada com recursos e equipamentos específicos que auxiliam na estimulação dos sentidos (visão, audição, tato, olfato e propriocepção), promovendo maior bem estar, concentração, regulação emocional e melhor desempenho nas atividades pedagógicas e terapêuticas.

A sala será utilizada pelos profissionais da equipe multidisciplinar que já fazem parte do quadro de colaboradores da instituição, sendo eles: Fisioterapeuta, Fonoaudióloga, Psicóloga, Professores e demais profissionais capacitados para uso e aplicação de atividades.

As atividades serão executadas com as crianças e adolescentes inseridos na instituição, de forma individual ou coletiva, a estruturação objetiva dispor de espaço apropriado, aconchegante e seguro para proporcionar a liberdade de explorar e interagir com elementos visando maior autonomia e autocuidado, para que se sintam confortáveis e disponham de espaços adequados para estímulos, o que traz benefícios significativos para o desenvolvimento cognitivo, sensorial, motor e emocional dos alunos.

Essa iniciativa está alinhada com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) e das diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

Dessa forma, a APAE de Coronel Vivida reafirma seu compromisso em oferecer um atendimento educacional e social de qualidade, humanizado e inclusivo, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa para todos.

10. JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho, pagos com recursos oriundos das Emendas Impositivas.

Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).

Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Parceria, cabendo à entidade assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA

07	10.01	000	2.154	10.01.08.242.0023.2.154	1181	43112	3.3.50.43.15.00.00
----	-------	-----	-------	-------------------------	------	-------	--------------------

12. VALOR TOTAL A SER REPASSADO

R\$ 80.000,00

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme cronograma de desembolso

14. ENTIDADE

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE,
CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01,
Rua XV de Novembro, 570- Centro,
Coronel Vivida, Estado do Paraná

15. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (doze) meses.

16. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA

De acordo com pareceres em anexo ao processo

17. PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

De acordo, dispensando o chamamento público

DATA: 10.12.2025

NOME: JULIANO RIBEIRO

18. PROCESSO

(X) CONCLUÍDO
() CANCELADO

19. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensando o chamamento público.

DATA: 10.12.2025

NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 53A8-3ACC-E0AF-24EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 10/12/2025 10:28:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 10/12/2025 10:32:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/53A8-3ACC-E0AF-24EA>

Proc. Administrativo 16- 11.118/2025

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/12/2025 às 09:48:56

Anexo aos autos termo de inexigibilidade de chamamento público nº 10/2025.

—
Leila Marcolina
Assistente Administrativo

Anexos:

4_Termo_de_Inexigibilidade_10_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Anderson Manique Barreto	10/12/2025 10:28:22	1Doc ANDERSON MANIQUE BARRETO CPF 967.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F7EF-AF8F-E08D-0510**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Coronel Vivida - APAE.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

"(...)”II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, “(...).”.

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria de Assistência Social, e em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Coronel Vivida - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público.

Publique-se.

Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2025.

Anderson Manique Barreto,
Prefeito.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F7EF-AF8F-E08D-0510

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 10/12/2025 10:28:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/F7EF-AF8F-E08D-0510>

Proc. Administrativo 17- 11.118/2025

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/12/2025 às 09:39:14

Anexo aos autos publicações.

—
Leila Marcolina
Assistente Administrativo

Anexos:

Publicacao_AMP.pdf

Publicacao_JCP.pdf

Município de Marquinho - 2025

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Resumo acumulado				
Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	1.000,00	
09 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO	Acréscimo			
09.003 DEPARTAMENTO RODOVIARIO	Abertura			
26.782.0008.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIÃO				
3.1.9.13.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRÔNAS				
2820 00000 Recursos Ordinários (Líveis)				
Crédo adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
09 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO	Acréscimo		120.000,00	
09.003 DEPARTAMENTO RODOVIARIO	Abertura			
26.782.0008.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIÃO				
3.3.9.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
2870 00511 Taxes - Prestação de Serviços				
Crédo adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
09 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO	Acréscimo		30.000,00	
09.003 DEPARTAMENTO RODOVIARIO	Abertura			
26.782.0008.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIÃO				
3.3.9.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOA JURÍDICA				
2910 00000 Recursos Ordinários (Líveis)				
Crédo adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
09 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO	Acréscimo		20.000,00	
09.003 DEPARTAMENTO RODOVIARIO	Abertura			
26.782.0008.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIÃO				
3.3.9.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOA JURÍDICA				
2920 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias				
Crédo adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
09 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO	Acréscimo		120.000,00	
09.003 DEPARTAMENTO RODOVIARIO	Abertura			
26.782.0008.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIÃO				
3.3.9.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOA JURÍDICA				
2930 00511 Taxes - Prestação de Serviços				
Crédo adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
09 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO	Acréscimo		25.000,00	
09.003 DEPARTAMENTO RODOVIARIO	Abertura			
26.782.0008.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIÃO				
3.3.9.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
2930 00509 COMPRA E PRODUÇÃO DE Iluminação Pública, Art. 148-A, CF				
Crédo adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
09 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO	Acréscimo		30.000,00	
09.004 DEPARTAMENTO DE URBANISMO	Abertura			
15.452.0008.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO				
3.1.9.00.00 VENCIMENTO DE VANTAGENS FINAS - PESSOAL CIVIL				
2960 00000 Recursos Ordinários (Líveis)				
Crédo adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
09 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO	Acréscimo		30.000,00	
09.004 DEPARTAMENTO DE URBANISMO	Abertura			
15.452.0008.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO				
3.3.9.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOA JURÍDICA				
3020 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 148-A, CF				
Crédo adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
10.000 DECHAMPEAMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo		1.000,00	
10.000 DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	Abertura			
20.806.0010.2051 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE				
3.1.9.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRÔNAS				
3060 00000 Recursos Ordinários (Líveis)				
Crédo adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	483.000,00	483.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	483.000,00	483.000,00

Editado por MARCOS BAPTISTEL na versão 508e

10/12/2025 11:36:16

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/2025

DATA: 19/11/25 ABERTURA: 09/12/25 DISPUTA: 09h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA SEDE DO SABOR 2025 E COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na Integra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

CONTRATO nº 104/2025 – Pregão Eletrônico nº 77/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ECCO'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 09.315.120/0001-52. Objeto: contratação da empresa para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos para realização da Sede do Sabor 2025 e comemoração do aniversário do município. Valor total R\$ 255.000,00. Prazo de vigência: 03 meses, de 10.12.2025 a 09.03.2026. Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº. 105/2025 – Pregão Eletrônico nº 77/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: S. G. ALBERTON LTDA, CNPJ nº 18.822.678/0001-52. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos para realização da Sede do Sabor 2025 e comemoração do aniversário do município. Valor total R\$ 11.989,86. Prazo de vigência: 03 meses, de 10.12.2025 a 09.03.2026. Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 10/2025
O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE.
O Inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexistibilidade do Chamamento Público, sendo vejamos: "Art. 31. Será considerado inexistível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (...) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária."(...).
No caso em commento, considerou a solicitação da Secretaria de Assistência Social, e em conformidade com o Art. 31, Inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, DEIXA A AUTORIZAR o Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexistibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE CONVÉNIO N° 05/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. BENEFICIADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA. CNPJ sob o nº 80.870.397/0001-01. Objeto: O presente Termo de Convénio tem por objeto a transferência de recursos para a estruturação da rede de serviços do SUAS - Cesteio. Para execução do presente Convênio, serão transferidos para a CONVENENTE, a importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme cronograma de desembolso. O prazo de execução e vigência do presente TERMO DE CONVÊNIO terá início dia de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Edital de Convocação para Reunião de Sócios da Sociedade

FÁBRICA DE TRONCOS ROMANCINI LTDA

LUIZ CARLOS ROMANCINI, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade/RG nº 837.961-0-SSP-PR e CPF nº 200.136.129-72, sócio administrador da sociedade FÁBRICA DE TRONCOS ROMANCINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 77.300.861/0001-10, registrada na Junta Comercial do Paraná NIRE 42101601773, com sede em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na BR 277, s/n, km 460, trevo, CEP 85.301-970, com amparo no artigo 1.072, do Código Civil (Lei nº 10.406 de 10.01.2002), sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis, convoca todos os sócios da referida sociedade para reunirem-se em reunião de sócios a ser realizada no dia 18.12.2025, em primeira convocação, às 15 horas, com a presença de sócios representando 3/4 do capital social e, em segunda convocação, às 15:30h, com qualquer número de sócios. Referida reunião de sócios será realizada exclusivamente por meio digital conforme artigo 1.080-A do Código Civil bem como IN DREI nº 81/2020. Os sócios poderão participar na reunião pelo link: <https://teams.live.com/meet/9360253031275?p=N8tb1ZfpuvR1HjHRWQ> também disponibilizado via e-mail ao quadro societário em até 03 (três) dias úteis da realização da reunião.

ORDEM DO DIA: I) destinação e distribuição de lucros acumulados visando atender as exigências do § 3º, Art. 6º-A, da Lei nº 15.270, de 26 de novembro de 2025.

Informações Gerais: O sócio, seu representante legal ou procurador, deverá observar as disposições previstas no parágrafo 1º do artigo 1.074 da Lei nº 10.406/2002 para participar da Reunião, apresentando o documento hábil de sua identificação.

Atenciosamente,

Laranjeiras do Sul, 05 de dezembro de 2025.

Luiz Carlos Romancini
Sócio Administrador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS – COMARCA DE SÃO JOÃO – ESTADO DO PARANÁ
MARIA DA GRAÇA BURKO ROCHA
OFICIAL

NOTIFICAÇÃO

São João PR, 02 de Dezembro de 2025.

Ilustríssimo Senhor
JOSE JAIR BARANOSKI
São João PR

Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São João PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora da Cédula de Crédito Bancário nº 863080, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 12.04.2024, registrado sob o nº R.7, na matrícula nº 9.310, deste Cartório, referente ao imóvel situado no município de São João, Lote Rural nº 33 Gleba São José, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos.

Informo ainda que consta em aberto à parcela de nº 14, 15 e 16, no valor atualizado de R\$ 28.613,25. A taxa de Juros Efetiva é de 15,3894% ao Ano e 1,200% no Mês. O valor destes encargos, posicionado em 02.12.2025, corresponde a R\$ 28.613,25, sujeito à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento.

Assim, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. Sª, para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Rio Grande do Sul nº 110, Centro, nesta cidade e Comarca de São João PR - CEP 85560-000, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, desta publicação.

Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO – SICOOB INTEGRADO – nos termos do art. 26 § 7 da Lei 9.514/97.

Cordialmente,

MARIA DA GRAÇA BURKO ROCHA
Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS – COMARCA DE SÃO JOÃO – ESTADO DO PARANÁ
MARIA DA GRAÇA BURKO ROCHA
OFICIAL

NOTIFICAÇÃO

São João PR, 02 de Dezembro de 2025.

Ilustríssimo Senhor
GABRIEL BARANOSKI
São João PR

Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São João PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora da Cédula de Crédito Bancário nº 863080, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 12.04.2024, registrado sob o nº R.7, na matrícula nº 9.310, deste Cartório, referente ao imóvel situado no município de São João, Lote Rural nº 33 Gleba São José, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos.

Informo ainda que consta em aberto à parcela de nº 14, 15 e 16, no valor atualizado de R\$ 28.613,25. A taxa de Juros Efetiva é de 15,3894% ao Ano e 1,200% no Mês. O valor destes encargos, posicionado em 02.12.2025, corresponde a R\$ 28.613,25, sujeito à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento.

Assim, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. Sª, para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Rio Grande do Sul nº 110, Centro, nesta cidade e Comarca de São João PR - CEP 85560-000, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, desta publicação.

Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO – SICOOB INTEGRADO – nos termos do art. 26 § 7 da Lei 9.514/97.

Cordialmente,

MARIA DA GRAÇA BURKO ROCHA
Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS – COMARCA DE SÃO JOÃO – ESTADO DO PARANÁ
MARIA DA GRAÇA BURKO ROCHA
OFICIAL

NOTIFICAÇÃO

São João PR, 02 de Dezembro de 2025.

Ilustríssimo Senhor
GABRI

2	1	S G LABERTON LTDA	380,60	9.134,40
2	2	S G LABERTON LTDA	475,91	2.855,46
VALOR TOTAL DO LOTE 02			11.989,86	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ECCO'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	09.315.120/0001-52	255.000,00
S G LABERTON LTDA	17.822.678/0001-52	11.989,86

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 266.989,86 (duzentos e sessenta e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Coronel Vivida, 09 de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:0909BFA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO CONTRATO

CONTRATO nº 104/2025 – Pregão Eletrônico nº 77/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ECCO'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 09.315.120/0001-52. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos para realização da Sede do Sabor 2025 e comemoração do aniversário do município. Valor total: R\$ 255.000,00. Prazo de vigência: 03 meses, de 10.12.2025 a 09.03.2026. Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

CONTRATO nº 105/2025 – Pregão Eletrônico nº 77/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: S. G. ALBERTON LTDA, CNPJ nº 17.822.678/0001-52. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos para realização da Sede do Sabor 2025 e comemoração do aniversário do município. Valor total R\$ 11.989,86. Prazo de vigência: 03 meses, de 10.12.2025 a 09.03.2026. Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:22BA84DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Coronel Vivida - APAE.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos: “Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: “(...)”II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, “(...)”. No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria de Assistência Social, e em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Coronel Vivida - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01,

sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

TERMO DE CONVÊNIO N° 05/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. BENEFICIADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA, CNPJ sob o nº 80.870.397/0001-01. Objeto: O presente Termo de Convênio tem por objeto a transferência de recursos para a estruturação da rede de serviços do SUAS - Custo. Para execução do presente Convênio, serão transferidos para a CONVENENTE, a importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme cronograma de desembolso. O prazo de execução e vigência do presente TERMO DE CONVÊNIO terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:834E27A0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDCA EDITAL 20/2025

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA EDITAL N° 20/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.

CONSIDERANDO:

O editorial 03/2025 do CMDCA;
O editorial 18/2025 do CMDCA;
O não aceite ao editorial 19/2025.

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR, a Conselheira Tutelar **Edna Aparecida de Souza** – 5º colocada Suplente, para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar suplente no período de 18 de dezembro de 2025 a 09 de março de 2026.

Caso a conselheira Edna manifeste não aceite, decide por:

Art. 2º - CONVOCAR, a Conselheira Tutelar **Cleonica Henrique de Ramos** – 6º colocada Suplente, para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar suplente no período de 18 de dezembro de 2025 a 09 de março de 2026.

As conselheiras devem manifestar aceite em até 24 horas do conhecimento deste edital.

A vacância se dá em virtude de gozo de férias das conselheiras: Eluana C. Silva Frigo, Elenice R. Prado, Maria de Lourdes H. Miotto e Lucia Ramos da Maia de Quadro.

Coronel Vivida, em 10 de dezembro de 2025.

GRASIELE OGRODOWSKI FORNARI

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Aline Mari Dos Santos Canova

Código Identificador:9728C2C9

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE